



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 192/2018 – São Paulo, segunda-feira, 15 de outubro de 2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0030576-80.2018.4.03.8000

Interessado(a): João Batista Gonçalves

Informação n.º 4143267/2018 - DMAG: ciente.

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO BATISTA GONÇALVES licença-saúde de 1º de outubro a 1º de novembro de 2018.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/10/2018, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 285, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Suspende o expediente e os prazos processuais na 40ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mauá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica no Fórum Federal de Mauá, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0030756-93.2018.4.03.8001 (documentos SEI 4140079 e 4140073);

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no Fórum Federal de Mauá - 40ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 19 de outubro de 2018, bem como o expediente no período das 9 às 15 horas.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2018, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

439ª Sessão Ordinária de 18 de outubro de 2018 - 17h, na sala de sessões localizada no 16º andar, quadrante 4 da Torre Sul

Presidente Desembargadora Federal Therézinha Cazerta

Aprovar:

Ata da 438ª Sessão Ordinária de 04 de outubro de 2018.

Submeter a referendo:

Portaria CJF3R nº 285, de 10 de outubro de 2018, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 40ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mauá.

Desembargador Federal Nelson dos Santos

1 - Processo SEI 0006394-69.2014.4.03.8000

Nº antigo: 2014.80.00.006394-4 - Classe: RecAdm 1038

Recte : Artlimp Serviços Ltda

Recda : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Assunto : Penalidades/ Contratos Administrativos/ Administrativo

Desembargadora Federal Tânia Marangoni

2 - Processo SEI 0039718-11.2018.4.03.8000

Nº antigo: 2018.80.00.039718-9 - Classe: PA 1471

Reqte : Priscilla Galdini de Andrade
Reqdo : Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Assunto : Remoção/ Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

3 - Processo SEI 0022383-15.2014.4.03.8001
Nº antigo: 2014.80.01.022383-0 - Classe: RecAdm 1431
Recte : Arsenal Com/ Ltda - EPP
Recda : Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
Assunto : Penalidades/ Contratos Administrativos/ Administrativo

4 - Processo SEI 0071468-96.2016.4.03.8001
Nº antigo: 2016.80.01.071468-7 - Classe: RecAdm 1476
Recte : Neuza dos Santos Rocha
Recda : Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo
Assunto : Remuneração/ Magistratura/ Agentes Políticos/ Administrativo

Desembargadora Federal TEREZINHA CAZERTA
Presidente

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Fixa e consolida a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo e estabelece os juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (doc. Sei 2112681), editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 3334543) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e a necessidade de adequação das tabelas no que se refere às turmas recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

Considerando os termos da Portaria GACO nº 17, de 29 de junho de 2018 (doc. Sei 3857100) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

Resolve:

Art. 1º. Fixar a Presidência das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e estabelecer a escala do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região:

Turmas/Composição	Juiz designado	Início	Término
1ª Turma Recursal			
Fernando Moreira Gonçalves	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Flávia de Toledo Cera	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Sérgio Henrique Bonachela	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
2ª Turma Recursal			
Uilton Reina Cecato	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Alexandre Cassettari	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Clécio Braschi	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
3ª Turma Recursal			
Leandro Gonsalves Ferreira	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Nilce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
David Rocha Lima de Magalhães Silva	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
4ª Turma Recursal			
Angela Cristina Monteiro	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Flávia Pellegrino Soares Millani	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Roberto Brandão Federman Saldanha	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
5ª Turma Recursal			
Kyu Soon Lee	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Rodrigo Boaventura Martins	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Omar Chamon	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
6ª Turma Recursal			
Ciro Brandani Fonseca	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Rafael Andrade de Margalho	admissibilidade dos recursos	06/10/2018 12/05/2019	11/11/2018 05/10/2019
Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior	admissibilidade dos recursos	12/11/2018	11/05/2019
7ª Turma Recursal			
Claudia Mantovani Arruga	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Jairo Silva Pinto	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
8ª Turma Recursal			
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Ricardo Geraldo Rezende Silveira	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Marcio Rached Millani	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
9ª Turma Recursal			
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Daniilo Almási Vieira Santos	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Alessandra Medeiros de Nogueira Reis	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
10ª Turma Recursal			
Claudia Hilst Menezes	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Lin Pei Jeng	admissibilidade dos recursos	06/10/2018 20/12/2018	16/12/2018 05/04/2019
Caio Moyses de Lima	admissibilidade dos recursos	17/12/2018 06/04/2019	19/12/2018 05/10/2019
11ª Turma Recursal			
Luciana Melchiori Bezerra	Presidente	06/10/2018	05/10/2019

Paulo Cezar Neves Júnior	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Maira Felipe Lourenço	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
12ª Turma Recursal			
Fernanda Soraia Pacheco Costa	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Renato de Carvalho Viana	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
13ª Turma Recursal			
Gabriela Azevedo Campos Salles	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Isadora Segalla Afanasieff	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
João Carlos Cabrelon de Oliveira	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
14ª Turma Recursal			
Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019
15ª Turma Recursal			
Luciana Jacó Braga	Presidente	06/10/2018	05/10/2019
Fábio Ivers de Pauli	admissibilidade dos recursos	06/10/2018	05/04/2019
Rodrigo Oliva Monteiro	admissibilidade dos recursos	06/04/2019	05/10/2019

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala de que trata o caput, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Art. 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados para o período subsequente.

Parágrafo único - compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §3º, do artigo 3º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 3º. Revogar a Portaria GACO nº 17, de 29 de junho de 2018.

Art. 4º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 10/10/2018, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 2791, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga o prazo da Portaria DIRG nº 2716/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0039744-09.2018.4.03.8000;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 5 - PRESI/DIRG/CPS (4148880),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância desta Corte nos autos do Processo supracitado, conforme disposto no parágrafo único do art. 145, da Lei 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 10/10/2018, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 4092733/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003735-45.2018.4.03.8001

Interessada: Lillian Simone Mendes Pereira

Assunto: Remoção por motivo de saúde

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/10/2018, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4153153/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0044448-65.2018.4.03.8000

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Ednaldo Alves da Silva**, Registro Funcional nº 1466, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º da Lei nº 10887/2004, a partir de 04 de outubro de 2018, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 11/10/2018, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4154029/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001668-18.2015.4.03.8000

Documento nº 4154029

Conforme documento 4154028, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA SILVIA BELMUDES VALLICHELLI, no dia 09/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156267/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027049-28.2015.4.03.8000

Documento nº 4156267

Conforme documento 4156259, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIZ MADEIRA BIAGIONI, no período de 09/10/2018 a 23/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4155625/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022249-88.2014.4.03.8000

Documento nº 4155625

Conforme documento 4155615, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESA PERES GARCIA, nos dias 08/10/2018 e 09/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159153/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0045074-84.2018.4.03.8000

Documento nº 4159153

Conforme documento 4159151, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO SCARLATO NETO, no dia 08/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156050/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 4156050

Conforme documento 4156028, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA ANDREIA PERINETI MAGRI, no período de 26/09/2018 a 28/09/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159305/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022089-63.2014.4.03.8000
Documento nº 4159305

Conforme documento 4159304, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, no dia 10/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156362/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018687-03.2016.4.03.8000
Documento nº 4156362

Conforme documento 4156351, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DALMO DAL BEM CAMARA, nos dias 08/10/2018 e 09/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159215/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023906-65.2014.4.03.8000
Documento nº 4159215

Conforme documento 4159212, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA PINTO RIBEIRO, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4154253/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000
Documento nº 4154253

Conforme documento 4154247, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no dia 08/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4155583/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005693-69.2018.4.03.8000
Documento nº 4155583

Conforme documento 4155574, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GIOVANI RINALDI, no dia 09/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159888/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000
Documento nº 4159888

Conforme documento 4159875, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no dia 10/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159408/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000
Documento nº 4159408

Conforme documento 4159400, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 08/10/2018 a 15/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4160145/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002389-33.2016.4.03.8000
Documento nº 4160145

Conforme documento 4160142, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO RODRIGUES PEREIRA, no período de 09/10/2018 a 11/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156241/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001865-70.2015.4.03.8000
Documento nº 4156241

Conforme documento 4156238, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA APARECIDA ALVARES, nos dias 10/10/2018 e 11/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4155149/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023662-39.2014.4.03.8000
Documento nº 4155149

Conforme documento 4155120, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA, no dia 08/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159825/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006661-07.2015.4.03.8000
Documento nº 4159825

Conforme documento 4159818, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUSEL CRISTINE REQUENA, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159207/2018 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025080-12.2014.4.03.8000

Documento nº 4159207

Conforme documento 4159206, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TEREZINHA CALDANA ROCHA, no dia 09/10/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/10/2018, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 4005432/2018 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 a 31 de outubro de 2018.

Desembargadora Federal DIVA MALERBI

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 01/10/2018, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 4157772/2018

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor BRUNO TAKAHASHI, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA abaixo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003740-69.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LIDIA KAZUMI SAKAGUCHI NUNES	ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO-SP084135	07/11/2018 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003875-81.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DEBORA QUELI BORGES DOS SANTOS	ADRIANA CORDERO DE OLIVEIRA-SP200765	09/11/2018 09:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004511-81.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANYELLE ESPINDOLA SILVA DE OLIVEIRA	AMIZIAEL CANDIDO SILVA-SP200135	07/11/2018 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003705-12.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDERSON SILVA FAGUNDES	ANDERSON SILVA FAGUNDES-SP395214	07/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO

0004193-98.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO ANTONIO DIAS	ANDREIA MAIO DIAS-SP353819	08/11/2018 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004410-44.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DATA COGNITIVA EDICOES CULTURAIS LTDA - EPP E OUTRO E OUTRO	CRISTINA CÉLIA MICHAEL NASCIMENTO-SP163836	06/11/2018 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003845-46.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FILIFE MENEZES VIDOCA	FABIANA AUGUSTO DUARTE-SP344445	09/11/2018 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003761-45.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ATO PRODUcoes EIRELI E OUTRO	FABRICIO RYOITI BARROS OSAKI-SP196785	09/11/2018 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003651-46.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HIDRO-FELIX HIDRAULICA E COMERCIO EIRELI	GIZA HELENA COELHO-SP166349	08/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005937-65.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME E OUTRO	JOICE SILVA LIMA-SP244960	09/11/2018 10:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004363-70.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARCIA MONTEIRO COELHO TEIXEIRA	LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO DE ALMEIDA-SP057956	08/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003727-70.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO KAWASSAKI	LUIZ KAWASAKE-SP054728	09/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004835-71.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NELSON DE OLIVEIRA BUCHEB - ME	NELSON DE OLIVEIRA BUCHEB-SP170323	05/11/2018 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004224-21.2017.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEX ALVES MENDROT	PAULO MERHEJE TREVISAN-SP170382	05/11/2018 11:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003688-73.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EVERALDO MARINHEIRO DE BRITO	RAPHAEL DA SILVA MAIA-SP161562	05/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003868-89.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VIVIAN TOSTES	ROBERTA APARECIDA PUPO-SP275555	08/11/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003973-37.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	HOTEL PUEBLO LTDA - ME E OUTRO S	SILVIA APARECIDA PERES-SP104731	07/11/2018 10:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003907-86.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MIRIAM BOLI AIZELE	VAGNER DA COSTA-SP057790	05/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005954-04.2016.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MONI MINIMERCADO LTDA - ME E OUTRO S	VALERIA PEREIRA TAVARES-SP313491	06/11/2018 09:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003744-09.2018.4.03.6901	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	E-PERSONALIZE COMUNICACAO, IMPRESSAO E DISTRIBUICAO EIRELI E OUTRO S	WILTON LUIS DA SILVA GOMES-SP220788	08/11/2018 10:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Vilarde Soares Barberio**, Técnico Judiciário, em 10/10/2018, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 4159919/2018

Por determinação do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor BRUNO TAKAHASHI, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA abaixo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô). As propostas de acordo serão apresentadas somente na hora da respectiva audiência.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0016517-77.2017.4.03.6301	AILTON FERNANDES DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VICTOR RODRIGUES SETTANNI-SP286907	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0032405-86.2017.4.03.6301	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ ROBERTO DA SILVA-SP073645	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0058324-77.2017.4.03.6301	WILMA MATHIAS SUPPA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIAUREA GUEDES ANICETO-SP290906	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000246-56.2018.4.03.6301	MARIA ZILMA MARINHO DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003215-44.2018.4.03.6301	MARILEIDE ANTUNES BEZERRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005231-68.2018.4.03.6301	JOSE CARLOS FERREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIEL GONCALVES ORTEGA-SP262800	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0007352-69.2018.4.03.6301	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SERRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MONICA NOGUEIRA DE SOUZA-SP233205	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008572-05.2018.4.03.6301	FABIO JOSE VONI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0008829-30.2018.4.03.6301	EVA ALVES FERREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDA PASQUALINI MORIC-SP257886	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0011592-04.2018.4.03.6301	ANA FERREIRA LEITE RAMOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ADELICIO CARLOS MIOLA-SP122246	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0011936-82.2018.4.03.6301	CAUA DE JESUS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA-SP405510	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0012595-91.2018.4.03.6301	ZULEICA PIZZI DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RENAN SANSIVIERI DA SILVA-SP405580	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0015314-46.2018.4.03.6301	APARECIDA FAGANELO DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RENAN SANSIVIERI DA SILVA-SP405580	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016015-07.2018.4.03.6301	ISAIAS FERREIRA DE MORAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRÉ VINICIUS SILVA-SP342940	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016057-56.2018.4.03.6301	MARIA HELENA CAVALCANTE SEVCIUC	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	KELLY CRISTINA MARTINS SANTOS MENDONÇA-SP354368	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016466-32.2018.4.03.6301	GUILHERME VIEIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WILLIAM BEVILACQUA DE OLIVEIRA-SP377545	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0016493-15.2018.4.03.6301	SUELLY SCHEMY MATSUMOTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAIBE CRISTINA DOS SANTOS VITORINO-SP329803	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0018441-89.2018.4.03.6301	ANTONIO MARTINS DE ABREU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO SILVA COELHO-SP045683	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0018970-11.2018.4.03.6301	ARISMALDO BEZERRA SALES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS-SP268811	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0018993-54.2018.4.03.6301	ANGELA MARIA HERGET	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOECI CHAVES DE OLIVEIRA-SP393746	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0019166-78.2018.4.03.6301	JOSE ANTONIO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO-SP263728	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0019270-70.2018.4.03.6301	CLAUDIO APARECIDO BALICO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0019832-79.2018.4.03.6301	MARIA DO CARMO CARNEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARLI APARECIDA MACHADO-SP249866	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0019846-63.2018.4.03.6301	JOSE GILVAN DA CUNHA JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA-SP257004	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0020039-78.2018.4.03.6301	FABIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO PAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DEBORA CRISTINA BOTTURI NEGRÃO-SP240721	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0020666-82.2018.4.03.6301	FRANCISCA MARTA DE QUEIROZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON JANCHIS GROSMAN-SP236023	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0021231-46.2018.4.03.6301	GILBERTO CARLOS QUINTINO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ EDUARDO GARCIA MONTEIRO-SP336297	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0021913-98.2018.4.03.6301	MARIO HENRIQUE BURRATTINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA-SP198938	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0021934-74.2018.4.03.6301	MARIA EDINALVA DOS SANTOS DAMASIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JULIO CESAR DOS SANTOS-SP235573	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0022573-92.2018.4.03.6301	SHIRLEI MAGIEZZI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ROBERTO GRACA DE SOUSA-SP130906	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0022913-36.2018.4.03.6301	ALEX FELIPE LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRÉ ROSCHEL-SP360095	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0023504-95.2018.4.03.6301	VALDICE DE JESUS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA MARTINS-SP185446	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0023534-33.2018.4.03.6301	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA MENDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA BASTOS MOURA DALBON-SP299825	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0023744-84.2018.4.03.6301	RAFAEL WILLIAM GONCALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSA OLIMPIA MAIA-SP192013	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0023912-86.2018.4.03.6301	EVALDO MARIANO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SONIA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA-SP266748	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024224-62.2018.4.03.6301	ERICK GABRIEL ROCHA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CRISTINA BILLI GARCEZ-SP249273	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024315-55.2018.4.03.6301	WILSON DOS SANTOS SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAGALY APARECIDA FRANCISCO-SP172209	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024559-81.2018.4.03.6301	ALBERTINA TAVARES DE ARAUJO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024750-29.2018.4.03.6301	CELSO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE FONSECA COLNAGHI-SP367117	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024751-14.2018.4.03.6301	MARIA APARECIDA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIELA CRISTINA DA COSTA-SP209176	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025140-96.2018.4.03.6301	PAULO NEONILO GOMES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES-SP194729	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025273-41.2018.4.03.6301	ANTONIO DONIZETE DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RITA DE CASSIA ANGELOTTO MESCHEDER-SP138313	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025311-53.2018.4.03.6301	ROSANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIA HISSA FERRETTI-SP166576	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025440-58.2018.4.03.6301	ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ ROBERTO GOMES-SP348608	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0025500-31.2018.4.03.6301	EDIVANIO VIEIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA-SP300359	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025626-81.2018.4.03.6301	HELIO DE JESUS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0025877-02.2018.4.03.6301	SIMONE CONDE CORRAL DE BRITOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ARYANNE MYTHELLY MONTEIRO DA PALMA-SP362035	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026197-52.2018.4.03.6301	SILVESTRE FERREIRA DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS-SP200992	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026231-27.2018.4.03.6301	GILVANETE VICENTE ALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026289-30.2018.4.03.6301	MARIA FERREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO BELARMINO CRISTOVAO-SP130043	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026423-57.2018.4.03.6301	MARIA RODRIGUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026466-91.2018.4.03.6301	NILSON BARROS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026513-65.2018.4.03.6301	JUCIE BRAZ DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDO DONISETI DA SILVA-SP242331	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026648-77.2018.4.03.6301	ISRAEL DE JESUS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ EDUARDO GARCIA MONTEIRO-SP336297	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026675-60.2018.4.03.6301	SIMONY DE MORAIS RENAUD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0026777-82.2018.4.03.6301	ANTONIO OSVALDO GOMES TONHEZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SILVIO MORENO-SP316942	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026804-65.2018.4.03.6301	MELQUISADEK BERNARDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA-SP250050	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026832-33.2018.4.03.6301	TAMIRES MOURA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ADRIANA GOMES DOS SANTOS-SP227939	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027005-57.2018.4.03.6301	ANDRALUCY PICOS SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JENIFFER GOMES BARRETO-SP176872	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027132-92.2018.4.03.6301	MARIA JOSE RITA DE MELO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES-SP188538	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027266-22.2018.4.03.6301	ADRIANO AUGUSTO FURTADO DOS SANTOS SIMOES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULA ROBERTA DIAS DE SOUZA-SP340293	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027551-15.2018.4.03.6301	JEAN PHELIPPE SANTOS PEREIRA GONZALES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	KATIA APARECIDA MORAIS DO NASCIMENTO LIMA-SP315334	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027704-48.2018.4.03.6301	HERBERT PEREIRA DE CARVALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LEOCADIA APARECIDA ALCANTARA SALERNO-SP200856	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027783-27.2018.4.03.6301	FERNANDO CAETANO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL JONATAN MARCATTO-SP141237	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027868-13.2018.4.03.6301	ROSEMARI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRA GUIMARÃES DE A. ARAÚJO SOBRINHO-SP158270	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0027967-80.2018.4.03.6301	SANDRA MIRANDA DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURO SÉRGIO ALVES MARTINS-SP357372	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028012-84.2018.4.03.6301	MAIRTE ALVES RIBEIRO DINIZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	HELOISA HELENA DE FARIAS ROSA-SP223746	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

0028037-97.2018.4.03.6301	JONATHAS DE SOUZA BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA-SP163111	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028071-72.2018.4.03.6301	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	TATIANE ROCHA SILVA-SP350568	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028186-93.2018.4.03.6301	CINTIA THAMIRES FREIRE DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIA ALEXANDRA FUZZATTI DOS SANTOS-SP268811	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028204-17.2018.4.03.6301	JOSE LINO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO SILVA COELHO-SP045683	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028270-94.2018.4.03.6301	WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028308-09.2018.4.03.6301	LENILSON ALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSA OLIMPIA MAIA-SP192013	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028481-33.2018.4.03.6301	ADIR CAMILO FIALHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO EDUARDO NUNES E SILVA-SP278987	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028499-54.2018.4.03.6301	ALEXANDRE SERE CARIDE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	TEREZA TARTALIONI DE LIMA-SP197543	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028575-78.2018.4.03.6301	TANIA MARIA FONTANA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FLAVIA MARIA DECHECHI DE OLIVEIRA-SP229227	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028608-68.2018.4.03.6301	IVANISE DA SILVA BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JESONIAS SALES DE SOUZA-SP078881	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0028731-66.2018.4.03.6301	SHAIHENE CIRILLO DA SILVA MARTINS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0029020-96.2018.4.03.6301	AZENAI TE MARIA DA SILVA LIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL HUMBERTO LUI S MOREIRA- SP179285	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029214-96.2018.4.03.6301	SUELI DAS GRACAS VIEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS- SP268811	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029339-64.2018.4.03.6301	WALTER PASCHOAL NEVES FILHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029352-63.2018.4.03.6301	GERALDO SEABRA DOS ANJOS JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029419-28.2018.4.03.6301	MANUEL CARLOS DE MORAIS SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JULIANA AMORIM LEME-SP189817	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029548-33.2018.4.03.6301	RUTH ALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DEJAIR DE ASSIS SOUZA- SP257340	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029686-97.2018.4.03.6301	RITA DE CASSIA MIDORI YAMAMOTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS- SP151699	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0029842-85.2018.4.03.6301	GETULIO JOSE DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA- SP198938	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0030069-75.2018.4.03.6301	FLAVIO INACIO RAFAEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0030254-16.2018.4.03.6301	MEIRE NEVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES- SP188538	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0030951-37.2018.4.03.6301	MICHEL RODRIGUES CORREIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

0031166-13.2018.4.03.6301	GILSON MUNIZ DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAYRA THAIS FERREIRA RODRIGUES-SP263977	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0031275-27.2018.4.03.6301	OSNALDO JOSE DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	TALITA SILVA DE BRITO-SP259293	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0031471-94.2018.4.03.6301	SILVANIA FERREIRA DUARTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MURILLO GRANDE BORSATO-SP375887	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0031519-53.2018.4.03.6301	ELIAS GONSALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IVANI BRAZ DA SILVA-SP086897	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0032254-86.2018.4.03.6301	VLADEMIR SOUZA SERAFIM	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCO AURELIO BEZERRA DOS REIS-SP342031	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0032701-74.2018.4.03.6301	EVERTON ROBERTO SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS MENDONÇA-SP362312	SEM ADVOGADO-SP999999	23/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0034949-13.2018.4.03.6301	PATRICIA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ CARLOS ALENCAR-SP152224	SEM ADVOGADO-SP999999	22/10/2018 17:00:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Inara Maria Lopes, Supervisor**, em 11/10/2018, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 4009015/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019810-62.2018.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 3936349.
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta contratual instaurado contra a empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI EPP** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/99.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI EPP** por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, c/c art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
4. Cientifique-se o Núcleo Gestor para que de ciência ao Fiscal do Contrato acerca do teor desta decisão e do parecer doc. nº 3936349.
5. Comunique-se a empresa **JMALUCELLI Seguradora** da expectativa de sinistro gerada nesses autos, tendo em vista a apólice de seguro garantia (doc. 3936349).
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2018, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4145310/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 4145274, mantenho a decisão proferida no doc. 4089319, a qual aplicou à empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** a penalidade de **multa contratual no valor total de R\$ 5.747,47** (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), da seguinte forma:

1.1. Multa moratória no valor R\$ 1.776,49 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em razão do atraso de 17 dias na entrega dos copos descritos na Nota Fiscal nº 0327858, com fundamento no item 3.2, da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 12.1015.10.17, cc. art. 86 da Lei nº 8.666/93;

1.2. Multa moratória no valor R\$ 3.970,98 (três mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), em razão do atraso de 19 dias na entrega dos copos descritos na Nota Fiscal nº 0328090, com fundamento no item 3.2, da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 12.1015.10.17, cc. art. 86 da Lei nº 8.666/93.

2. Haja vista a retenção preventiva da multa interposta (doc. 3432451), remeta-se o processo ao NUFU para que converta o valor de **R\$ 5.747,47 (Cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** em renda da União, procedendo-se às anotações pertinentes.

3. Cientifique-se a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** do teor desta decisão.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. **Publique-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 4152541/2018 - DFORS/PA/DF/STJ

Processo SEI nº 0027972-46.2018.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 4051166, Despachos SUTM 4051222, 4051428 e Informação SUTJ 4152476.

Considerando o disposto nos artigos 67 e 103, inciso II, da Lei n. 8112/90, artigo 24, parágrafo único, da Lei n. 12269/2010 e artigo 16, parágrafo 1º, da Resolução n. 159/2011-CJF, autorizo a revisão dos atos de concessão do 2º ao 5º anuênios, tanto no cargo anterior como no cargo atual, e o pagamento por exercícios findos do 2º anuênio a partir de 01.03.1995, do 3º anuênio a partir de 01.03.1996, do 4º anuênio a partir de 01.03.1997 e do 5º anuênio a partir de 01.03.1998 até 05.02.2004 (data imediatamente anterior ao seu desligamento do cargo anterior por vacância), que a servidora fez jus, deduzindo-se os eventuais valores pagos a este título.

À SUTM para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4152842/2018 - DFORS/PA/DF/STJ

Processo SEI nº 0028615-04.2018.4.03.8001

Acolho os termos da Informação SUTM 4081043, Despachos SUTM 4081091, 4081124 e Informação SUTJ 4152812.

Mantenho o ato administrativo que autorizou a concessão do 2º anuênio à servidora Vanda dos Santos Perressim, RF 2574, com todos os efeitos dele decorrentes, em razão da consumação do prazo decadencial previsto no artigo 54 da Lei n. 9.784/1999.

Ao NUAJ para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4151729/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061609-22.2017.4.03.8001
Documento nº 4151729

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4128369, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALEX FABIANO ORZARI - RF 6661, para o período de 28/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4151796/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052372-95.2016.4.03.8001
Documento nº 4151796

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4133585, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARTA PENTEADO DE ANDRADE - RF 3614, para o período de 01/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4151854/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009609-79.2016.4.03.8001
Documento nº 4151854

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138147, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MELISSA FERREIRA GASPARINI - RF 3920, para o período de 01/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4151962/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010984-18.2016.4.03.8001
Documento nº 4151962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148192, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE - RF 3809, para o período de 04/10/2018 a 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4151992/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052679-49.2016.4.03.8001
Documento nº 4151992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138165, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIO BAPTISTA DUARTE - RF 4326, para o período de 01/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152006/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0064311-72.2016.4.03.8001

Documento nº 4152006

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138161, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE FERREIRA COELHO - RF 5113, para o período de 03/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152066/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005151-48.2018.4.03.8001

Documento nº 4152066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138159, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINE CARVALHO SALES - RF 6100, para o período de 03/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152072/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011022-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4152072

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138156, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIANE MARIA ORLANDELLI UEHARA - RF 5714, para o período de 03/10/2018 a 17/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152084/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030872-02.2018.4.03.8001

Documento nº 4152084

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4147666, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA BELO SOARES - RF 8521, para o período de 06/10/2018 a 12/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152142/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030853-93.2018.4.03.8001

Documento nº 4152142

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4147720, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO ABATI - RF 8528, para o período de 04/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152185/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010151-97.2016.4.03.8001

Documento nº 4152185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4147835, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARA HELENA DOS REIS - RF 2964, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156629/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052116-55.2016.4.03.8001

Documento nº 4156629

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4150333, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIA CECILIA LOCCI RODRIGUES - RF 7557, para o período de 20/09/2018 a 21/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152286/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061702-19.2016.4.03.8001

Documento nº 4152286

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4134148, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA - RF 7299, para o período de 02/10/2018 a 04/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152289/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061702-19.2016.4.03.8001

Documento nº 4152289

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4147916, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA - RF 7299, para o período de 05/10/2018 a 11/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4140598/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0030769-92.2018.4.03.8001

Documento nº 4140598

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (4140528), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (4140572) e da Secretaria Administrativa (4140582), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor JUSCELINO GIMENEZ, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 26.05.2018.

Ao NUAJ e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 119/2018 de 18/06/2018, publicada no D.E. em 22/06/2018, para constar:

Onde se lê:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8367	MARILIA VIEIRA DE CASTRO	A1	A2	26.05.2018

Leia-se:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8367	MARILIA VIEIRA DE CASTRO	A1	A2	01.06.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/10/2018, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4142515/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067661-34.2017.4.03.8001

Documento nº 4142515

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4133643, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AUREA RUIZ GARCIA - RF 2280, para o período de 05/02/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/10/2018, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158175/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000872-53.2017.4.03.8001

Documento nº 4158175

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4122052, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO - RF 7486, para o período de 27/09/2018 a 28/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152155/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055522-50.2017.4.03.8001

Documento nº 4152155

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4147795, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ REINALDO SEPAROVIC - RF 7008, para o período de 08/10/2018 a 15/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152322/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061816-55.2016.4.03.8001
Documento nº 4152322

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148006, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CEZAR DE BARROS - RF 4070, para o período de 03/10/2018 a 06/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152341/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014679-77.2016.4.03.8001
Documento nº 4152341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148225, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA PEREIRA MARTINS - RF 4609, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152346/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0028574-37.2018.4.03.8001
Documento nº 4152346

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148268, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NIDIA YUKIE SATO - RF 1522, para o período de 05/10/2018 a 31/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152358/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008768-84.2016.4.03.8001
Documento nº 4152358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148489, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI - RF 6299, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152429/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001
Documento nº 4152429

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148581, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 04/10/2018 a 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 925, DE 04 DE outubro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES, RF 8306, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 6ª Vara Criminal Federal, a partir de 02/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 934, DE 08 DE outubro DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor DANIEL FERREIRA DE BRITO, RF 5833, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e de Turma Regional de Uniformização, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152518/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030357-64.2018.4.03.8001

Documento nº 4152518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4128354, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUANNA BEZERRA ASSUNCAO - RF 6971, para o período de 22/09/2018 a 06/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152530/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031082-53.2018.4.03.8001

Documento nº 4152530

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4150482, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAFAEL GOMES FERREIRA - RF 7097, para o período de 01/10/2018 a 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4132584/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008368-70.2016.4.03.8001

Documento nº 4132584

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4114135, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO - RF 6543, para o período de 25/09/2018 a 14/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156637/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050215-52.2016.4.03.8001

Documento nº 4156637

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4111190, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA ROSSETTO FRANCESCHI - RF 3657, para o período de 24/09/2018 a 25/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156645/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050215-52.2016.4.03.8001

Documento nº 4156645

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4119277, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA ROSSETTO FRANCESCHI - RF 3657, para o período de 27/09/2018 a 28/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156663/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030630-43.2018.4.03.8001

Documento nº 4156663

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138182, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANA HARUE OZAKI - RF 5597, para o período de 03/10/2018 a 10/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156668/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062517-16.2016.4.03.8001

Documento nº 4156668

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4150477, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RENATA RIGO VILAR - RF 6789, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156706/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015678-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4156706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151794, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA KANEKADAN - RF 5482, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156722/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008791-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4156722

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151664, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GABRIELA DINIZ RODRIGUES - RF 8230, para o período de 27/09/2018 a 03/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156726/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008791-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4156726

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4152539, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GABRIELA DINIZ RODRIGUES - RF 8230, para o período de 04/10/2018 a 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156749/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053999-03.2017.4.03.8001

Documento nº 4156749

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4152584, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMOES - RF 834, para o período de 09/10/2018 a 15/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156756/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059922-44.2016.4.03.8001

Documento nº 4156756

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4152628, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EMERSON FERRAZ - RF 4783, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156760/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050192-09.2016.4.03.8001

Documento nº 4156760

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4152668, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARINA STELA DE OLIVEIRA - RF 4072, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156768/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010503-55.2016.4.03.8001

Documento nº 4156768

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4152799, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ - RF 3455, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156777/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059042-52.2016.4.03.8001

Documento nº 4156777

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151648, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SILVIA SATSIE IWAZAKI - RF 6712, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156790/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 4156790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151636, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156796/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059925-62.2017.4.03.8001

Documento nº 4156796

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151633, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156818/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151628, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156904/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061101-13.2016.4.03.8001
Documento nº 4156904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151612, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA RODRIGUES DE SOUZA - RF 6563, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156919/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061101-13.2016.4.03.8001
Documento nº 4156919

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151624, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA RODRIGUES DE SOUZA - RF 6563, para o período de 07/10/2018 a 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4156971/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058337-54.2016.4.03.8001
Documento nº 4156971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151610, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIO BASSANI CORREIA - RF 2450, para o período de 08/10/2018 a 12/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157013/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005872-97.2018.4.03.8001
Documento nº 4157013

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4151592, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO - RF 7010, para o período de 04/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157026/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013231-69.2016.4.03.8001
Documento nº 4157026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4148647, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRESSA RESENDE COSTA - RF 6673, para o período de 06/10/2018 a 19/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157097/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066015-23.2016.4.03.8001
Documento nº 4157097

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138170, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA PALMEIRA GOULART - RF 7314, para o período de 03/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157435/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001
Documento nº 4157435

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4154990, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157450/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058195-50.2016.4.03.8001
Documento nº 4157450

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4155245, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDA GONCALVES SANTIAGO DE OLIVEIRA - RF 3138, para o período de 08/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157583/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004410-08.2018.4.03.8001
Documento nº 4157583

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4155185, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROGERIO LEVIGHINI - RF 7457, para o período de 08/10/2018 a 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157593/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008477-84.2016.4.03.8001

Documento nº 4157593

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4155182, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA PEREIRA LUBACHESKI - RF 4966, para o período de 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157602/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054546-77.2016.4.03.8001

Documento nº 4157602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4155177, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA OLIVEIRA PENHA MOSCHIONE - RF 4624, para o período de 03/10/2018 a 06/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157621/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0029888-18.2018.4.03.8001

Documento nº 4157621

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4130519, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE ALVES LUCENA - RF 7602, para o período de 25/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157630/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0029888-18.2018.4.03.8001

Documento nº 4157630

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156095, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSE ALVES LUCENA - RF 7602, para o período de 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157677/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056991-34.2017.4.03.8001

Documento nº 4157677

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156085, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JULIANA FUJIKI - RF 8150, para o período de 18/09/2018 a 19/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157690/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009109-13.2016.4.03.8001

Documento nº 4157690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4150341, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANTONIO LESTINGE JUNIOR - RF 2078, para o período de 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4157699/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057658-54.2016.4.03.8001

Documento nº 4157699

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156282, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MICHELLE ASATO JUNQUEIRA - RF 5582, para o período de 09/10/2018 a 11/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158198/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012943-24.2016.4.03.8001

Documento nº 4158198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4138166, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO - RF 3912, para o período de 03/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158212/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009043-33.2016.4.03.8001

Documento nº 4158212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4141062, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARINA PASIANI DE BIASI - RF 3382, para o período de 04/10/2018 a 05/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158223/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030750-86.2018.4.03.8001

Documento nº 4158223

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4141718, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI - RF 3002, para o período de 04/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158241/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066170-89.2017.4.03.8001

Documento nº 4158241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156279, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - RF 3441, para o período de 01/10/2018 a 04/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158247/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051639-32.2016.4.03.8001

Documento nº 4158247

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156276, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JORGE OSCAR FORMICA - RF 2250, para o período de 02/10/2018 a 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158255/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008380-84.2016.4.03.8001

Documento nº 4158255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156273, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NEUSA CHAVES GUEDES - RF 1505, para o período de 09/10/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158266/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011576-62.2016.4.03.8001

Documento nº 4158266

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4156268, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA - RF 3997, para o período de 28/09/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/10/2018, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 196, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos deste Processo SEI, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5480	ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI	B10	C11	17.04.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4095108, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6464	ANA KARINA SAKUYAMA	B9	B10	03.08.2018
6466	FABIANA FALCAO COSTA GARCIA	B9	B10	03.08.2018
6990	BARBARA CARAMASCHI	B7	B8	29.08.2018

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5858	LUDMILA BELAN MALMEGRIN CACERES	C11	C12	28.04.2018
5876	RENATA RODRIGUES MARTINS	C12	C13	28.04.2018
6450	SANDRO GOMES DOS SANTOS	B9	B10	27.07.2018
6610	ELISON HENRIQUE GUILHERME	B8	B9	30.08.2018
6958	ELON BITTENCOURT DOS SANTOS	B7	B8	18.07.2018
6962	DANIELLA FERNANDES VINHOLY	B7	B8	04.08.2018
6978	PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO	B7	B8	29.08.2018
6980	CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS	B6	B7	30.08.2018
6982	MARCIA BORDON GRANDE	B7	B8	29.08.2018
6986	SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ	B7	B8	29.08.2018
8372	PRISCILA ESTEVES CONCEICAO	B7	B8	08.08.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 201, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4098736, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5728	CINTIA REGINA DOMINGUES VIEIRA	C12	C13	14.10.2017

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4102056, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO	B9	B10	30.04.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 206, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4136953, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5807	FELIPE AUGUSTO CORDEIRO	C12	C13	24.02.2018
6351	TONISA RIBEIRO MALA	B9	B10	30.04.2018
6455	HELOISA DOS SANTOS REIS	B9	B10	27.07.2018
6563	CARLA RODRIGUES DE SOUZA	B8	B9	18.06.2018
6815	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	B7	B8	29.03.2018
6941	LILLIAN SIMONE MENDES PEREIRA	B7	B8	13.07.2018
6955	LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES	B7	B8	18.07.2018
6971	LUANNA BEZERRA ASSUNCAO	B7	B8	15.08.2018
7283	DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI	B6	B7	04.05.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4137080, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5925	APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA	C12	C13	23.06.2018
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	B9	B10	25.05.2018
6430	ALEXANDRE PALMEIRA ELON	B9	B10	22.06.2018
6853	JUSSARA MARIA SOARES DA SILVA	B7	B8	09.05.2018
7299	SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA	B6	B7	18.04.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 208, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4137244 da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6095	FLAVIA NAOMI UEDA	B10	C11	04.07.2018

6165 - ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA	B10	C11	12.08.2018
6481 - BRUNO BRANCALIONE GONCALVES	B10	C11	04.08.2018

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6127 - LILIAN SILVA COSTA SIMURRA	B10	C11	04.08.2018
6137 - IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	B10	C11	04.08.2018
6147 - ANA CRISTINA SILVA ABREU	B10	C11	12.08.2018
6159 - KATIA DENIZE BUENO GONCALES	B10	C11	12.08.2018
7437 - JOSE TARGINO DA COSTA JUNIOR	A5	B6	15.07.2018
7507 - SEBASTIAO DOS SANTOS	A5	B6	19.08.2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4152511/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0031157-92.2018.4.03.8001

Documento nº 4152511

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (4152328), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (4152462) e da Secretaria Administrativa (4152479), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a MARCOS ANTONIO VIANNA DA ROCHA, no valor total de 1.679,66 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente à despesa constante no documento 4150810, e o valor que exceder à indenização a ser revertido em nome da MARINA FARHAT VIANNA ROCHA, irmão e filha, respectivamente, do servidor inativo falecido LUIZ ALBERTO VIANNA DA ROCHA – RF. 5553, observando-se o limite dos proventos do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e artigo 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/10/2018, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158355/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

Documento nº 4158355

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4034503, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 13/08/2018 a 17/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/10/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4158358/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

Documento nº 4158358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4034512, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 20/08/2018 a 31/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/10/2018, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159929/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015149-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4159929

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4131502, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - RF 3355, para o período de 07/08/2018 a 09/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/10/2018, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159951/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015149-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4159951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4131517, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - RF 3355, para o período de 11/08/2018 a 13/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/10/2018, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4159952/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015149-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4159952

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4131534, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS - RF 3355, para o período de 15/08/2018 a 20/08/2018, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/10/2018, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

EDITAL Nº 5/2018 - SP-CI-01V

**EDITAL DE CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS EM INTERVIR COMO LITISCONSORTES NAS AÇÕES COLETIVAS DE INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS
- PRAZO DE 30 DIAS -**

EDITAL DE CHAMAMENTO DOS INTERESSADOS EM INTERVIR, COMO LITISCONSORTES, NAS AÇÕES COLETIVAS DE INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 0004769-89.2005.403.6100, EM TRAMITE NO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SP EM FACE DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Dr. MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento para caso se interessem em ingressar na presente **Ação Civil Coletiva nº 0004769-89.2005.403.6100** MOVIDA PELO **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SP** EM FACE DE **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nos termos do art. 94, do CDC, como litisconsortes.

E para que, não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado na forma da lei e que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 15 DIAS, CONTADOS DA DILAÇÃO DESTE EDITAL.

DADO E PASSADO, nesta capital, do Estado de São Paulo aos 10 de outubro de 2018.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**PORTARIA Nº 76, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
19/10 a 26/10/2018	5ª	Dra. Maria Isabel do Prado

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em 10/10/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA****PORTARIA Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **OUTUBRO de 2018, como segue:**

OUTUBRO/2018

Dia	Nome	Dia	Nome

01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Nathália Pereira Batista Cardoso
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Nathália Pereira Batista Cardoso
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Nathália Pereira Batista Cardoso
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Nathália Pereira Batista Cardoso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Nathália Pereira Batista Cardoso
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Nathália Pereira Batista Cardoso
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Thiago Andrade Barroso	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Thiago Andrade Barroso	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Thiago Andrade Barroso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Thiago Andrade Barroso	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Thiago Andrade Barroso	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Nathália Pereira Batista Cardoso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 9/2018 - ARAR-01V

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que se processam os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **19 de novembro de 2018, às 14h**, para a realização de 1º leilão, e **03 de dezembro de 2018, às 14h**, para a realização de eventual 2º leilão. Todas as hastas ocorrerão em leilão eletrônico pelo site www.hastapublica.com.br e/ou nas dependências da Hasta PublicaBR, nesta cidade, em sessão que será apregoada pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **EUCIDES MARASCHI JÚNIOR – JUCESP 0819**, junto ao auditório do Leiloeiro Oficial situado à Avenida Torello Dinucci, 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, nos horários supra indicados, em conformidade ao que segue:

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se antecipadamente via e-mail ou diretamente no site www.hastapublica.com.br, ou pessoalmente no local do certame, com uma hora de antecedência. Em ambas as hipóteses, os lançadores deverão apresentar documento original de identificação pessoal no dia designado para hasta.

1.1) Tratando-se de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de inscrição no CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. No dia designado para a realização da hasta, deverá ser apresentada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de Assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

1.1.1) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.

1.1.2) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento a esta vara. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser providenciadas cópias suficientes.

1.2) Não poderão ser arrematantes:

a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo.

b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;

c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;

d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica; os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;

e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 9 do presente Edital.

- 2) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI).
- 3) Os bens serão anunciados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo e forma de pagamento.
- 3.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.
- 3.2) Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta, de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúnciação do lote.
- 3.3) Na primeira hasta pública, poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior à avaliação e em segunda hasta pública, por quem mais ou maior lance oferecer, não podendo o lance mínimo ser inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do artigo 891 do CPC.
- 3.4) Nos termos do art. 892, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado, quanto às execuções que transitarem sob o rito da Lei 5.741/71, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias bem como que deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, caso haja credor preferencial, de acordo com o artigo 908 do Código de Processo Civil.
- 4) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação).
- 5) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista.
- 5.1) O Auto de Arrematação será expedido em 3 (três) vias originais e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Juiz Federal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 10. A segunda via será enviada a este Juízo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem. A terceira e última via será arquivada pelo Leiloeiro Oficial.
- 6) **Parcelamento previsto pelo artigo 895, do CPC:** Eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas por escrito, que definirá previamente, prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.
- 6.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º do Código de processo Civil, ressaltando-se que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% do valor do preço.
- 7) O arrematante pagará, no ato do acerto de contas da hasta pública, o valor da arrematação, as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.
- 7.1) O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial. Para os processos promovidos pela Caixa Econômica Federal, Conselhos Regionais Profissionais, ações de natureza criminal e outros lotes identificados neste edital, o arrematante poderá efetuar este pagamento também por meio de cheque de sua titularidade.
- 7.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.
- 7.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, em dinheiro ou cheque do arrematante, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.
- 7.4) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, do valor da arrematação o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária, sendo que nesse caso o Leiloeiro reterá as 3 (três) vias do auto de arrematação até a comprovação do pagamento.
- 7.5) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 7.4 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 9 do presente Edital.
- 8) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas neste juízo, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 8.1) A mesma penalidade será aplicada para:
- a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 1.2, deste Edital, arrematarem em leilão;
- b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;
- c) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;
- d) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.
- 09) O arrematante deverá comparecer pessoalmente a este juízo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.
- 10) A oposição de embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC ou o pagamento da dívida após a arrematação, não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.
- 11) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.
- 12) Na forma do artigo 889, V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.
- 13) Ficam, também, intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Art. 889, caput do CPC).
- 14) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada ao juízo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.
- 15) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do Edital de Retificação.
- 16) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pelo juízo, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.
- Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio do Fórum e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal.

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0006706-59.2014.403.6120 e apenso 0000052-85.2016.403.6120

Vara: 1ª Vara Federal de Araraquara

Partes: Fazenda Nacional X Patreção Hipermercados Ltda.

Nomeado depositário o representante legal da executada, senhor Gerardo Patreze.

Valor da dívida: R\$ 1.645.688,13 (21/03/2018)

BENS:

LOTE 001

Localização do lote: Rua Maurício Galli, entre Avenida Maria Morales e Avenida Gumercindo Siqueira, Jardim Bounganville, Araraquara/SP.

Descrição do bem integrante do lote, respectivo estado e eventuais ônus: Imóvel matrícula n. 103.941, do 1º CRI de Araraquara, correspondente ao "lote 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Bounganville, em Araraquara, medindo 133,66 metros de frente para a Rua Maurício Galli; 14,14 metros em curva na esquina Rua Maurício Galli com a Avenida Maria Morales; 82,47 metros na divisa com a Avenida Maria Morales; 13,90 metros em curva na esquina a Avenida Maria Morales com a Rua Emílio Ribas; 133,02 metros na divisa com a Rua Emílio Ribas; 12,21 metros em curva na esquina da Rua Emílio Ribas com a Avenida Carlos José Dias do Nascimento; 86,73 metros na divisa a Avenida Carlos José Dias do Nascimento; 14,39 metros em curva na esquina na Avenidas Carlos José Dias do Nascimento com a Rua Maurício Galli; 6,73 metros na divisa com a Rua Maurício Galli; 12,59 metros na divisa com a mesma Rua Maurício Galli, encerrando a área de 16.513,92m², objeto do Cadastro Municipal n. 19.244.001-00.

Ônus: Constam na Certidão de Matrícula: Av.6 – Penhora do imóvel nos autos nº 0010755-21.2013.8.26.0037 em favor da Fazenda do Estado de São Paulo; Av.7 – Penhora do imóvel nos autos nº 00070567620164036120. Há penhoras no rosto dos Autos proc. 0012181-26.2015.5.15.0079-2ª VT Araraquara e proc. 0000621-02.2014.5.15.0151-3ª VT de Araraquara.

Avaliado em R\$ 10.734.048,00 (dez milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais) – 13/10/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 10/10/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA Nº 40, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
19 a 26/10/2018	Cláudia Regina da Silva Geloramo Esteves - RF 4245
26/10 a 2/11/2018	Robson Rozante - RF 3605
2 a 9/11/2018	João Francisco Messias Beluci - RF 6385 (período originalmente da servidora Luciana Gomes Espéria Coutinho)
9 a 16/11/2018	Elaine Aparecida Silva Dalaqua - RF 8122
16 a 23/11/2018	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai - RF 5866
23 a 30/11/2018	Fabiana Ferraz Marchi Manfio - RF 8122
30/11 a 7/12/2018	Luciana Gomes Espéria Coutinho - RF 4555 (período originalmente do servidor João Francisco Messias Beluci)
7 a 14/12/2018	Hamilton César Brancalhão - RF 2922
14 a 19/12/2018	Suzi Carolina de Almeida - RF 2587

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail: assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 41, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o art. 6º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 71, de 31/3/2009.

CONSIDERANDO os termos do art. 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28/4/2005.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

PERÍODO	SERVIDORES
---------	------------

Das 00 horas de 8/10/2018 às 24 horas de 14/10/2018	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 15/10/2018 às 24 horas de 21/10/2018	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 22/10/2018 às 24 horas de 28/10/2018	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 29/10/2018 às 24 horas de 4/11/2018	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 5/11/2018 às 24 horas de 18/11/2018	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 19/11/2018 às 24 horas de 25/11/2018	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 26/11/2018 às 24 horas de 2/12/2018	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de 3/12/2018 às 24 horas de 9/12/2018	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 10/12/2018 às 24 horas de 19/12/2018	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (art. 116, V, "a" da Lei nº 8.112/90).

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail: assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2018, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 42, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 36, disponibilizada no Diário Eletrônico em 14/9/2017, referente à servidora **Fabiane Machado Nogueira Herzog**, Analista Judiciário, RF 4408, a parcela de férias anteriormente marcada de **22 a 31/10/2018 (10 dias)** para **10 a 19/12/2018 (10 dias)**, exercício **2018**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nº 25, disponibilizada no Diário Eletrônico em 20/6/2018, referente à servidora **Jaqueline Laila Komoda**, Analista Judiciário, RF 8211, a parcela de férias anteriormente marcada de **7 a 26/1/2019 (20 dias)** para **11 a 19/6/2019 (9 dias)** e **4 a 14/11/2019 (11 dias)**, exercício **2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2018, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o afastamento da servidora **Suzi Carolina de Almeida**, Técnico Judiciário, RF 2587, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **1º a 3 e 5/10/2018**, face à compensação de plantão judiciário.

Considerando as férias concedidas no período de **15 a 24/10/2018** ao servidor **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3).

Considerando as férias concedidas no período de **5 a 14/11/2018** à servidora **Luciana Gomes Espéria Coutinho**, Analista Judiciário, RF 4555, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), bem como seu afastamento no dia **19/11/2018**, face à compensação de plantão judiciário.

Considerando as férias concedidas no período de **10 a 19/12/2018** à servidora **Carla Mirella da Silva Inácio Hallai**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Hamilton César Brancalhão**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir **Suzi Carolina de Almeida**, Técnico Judiciário, RF 2587, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **1º a 3 e 5/10/2018**.

DESIGNAR o servidor **Hamilton César Brancalhão**, Analista Judiciário, RF 2922, para substituir **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **15 a 24/10/2018**.

DESIGNAR o servidor **João Francisco Messias Beluci**, Técnico Judiciário, RF 6385, para substituir **Luciana Gomes Espéria Coutinho**, Analista Judiciário, RF 4555, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), no período de **5 a 14/11/2018**.

DESIGNAR a servidora **Vaníria Miato**, Técnico Judiciário, RF 7312, para substituir **Luciana Gomes Espéria Coutinho**, Analista Judiciário, RF 4555, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), no dia **19/11/2018**.

DESIGNAR o servidor **Paulo Roberto Alves**, Técnico Judiciário, RF 6678, para substituir **Carla Mirella da Silva Inácio Hallai**, Técnico Judiciário, RF 5866, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de **10 a 19/12/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/10/2018, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a ausência do servidor CLAUDIO BASSANI CORREIA, RF 2450, Diretor de Secretaria, de 08/10/2018 a 12/10/2018, por motivo de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período, sem prejuízo de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 09/10/2018, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de outubro/2018, no período das 09h00 às 12h00:

- SABRINA DE C. MAGALHÃES, RF 6724, nos dias 06/10 e 07/10;
- ROGÉRIO F. CARVALHO, RF 6791, nos dias 12/10, 13/10 e 14/10;
- BRUNO DE R. BALDI, RF 6817, nos dias 20/10 e 21/10;
- CLARISSA M. DE A. BATISTA, RF 6855, nos dias 27/10 e 28/10.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

1) CONSIDERANDO que a servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve de licença para tratamento de saúde no dia 1º/10/2018, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675, para substituí-la no referido dia.

2) CONSIDERANDO o pedido da servidora, **RESOLVE** alterar as férias da servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675:

a) anteriormente designadas de 10 a 19/12/2018 (10 dias), **para gozo no período de 06 a 15/03/2019 (10 dias);**

a) anteriormente designadas de 06 a 14/03/2019 (9 dias), **para gozo no período de 10 a 18/06/2019 (9 dias).**

3) CONSIDERANDO que a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, registro funcional 4638, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), estará de férias nos períodos de 05 a 14/11/2018 e 07 a 16/01/2019, bem como compensará os dias 19/11/2018, 17/01 e 18/01/2019 com serviços eleitorais prestados, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor José Tarcísio Faleiros Freitas, técnico judiciário, registro funcional 4933, para substituí-la nos referidos períodos e dias.

4) CONSIDERANDO que a servidora Melissa Ferreira Gasparini, técnica judiciário, registro funcional 3920, Oficial de Gabinete (FC-05), estará de férias nos períodos de 05 a 14/11/2018 e 07 a 18/01/2019, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Karina Garcia e Fernandes Salomão, técnica judiciário, registro funcional 3769, para substituí-la nos referidos períodos.

5) CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria (CJ 3) André Luiz Motta Júnior, analista judiciário, registro funcional 6899, estará de férias no período de 10 a 19/12/2018, bem como compensará o dia 31/10/2018 com serviços eleitorais prestados, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, RF 4638, para substituí-lo nos referidos período e dia.

6) CONSIDERANDO que a servidora Márcia Prado da Silva, técnica judiciário, registro funcional 3772, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), estará de férias no período de 10 a 19/12/2018, bem como compensará o dia 19/11/2018 com serviços eleitorais prestados, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, registro funcional 3675, para substituí-la nos referidos período e dia.

7) CONSIDERANDO que o servidor Márcio Antônio Garcia Ferreira, técnico judiciário, registro funcional 3917, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), estará de férias nos períodos de 10 a 19/12/2018 e 07 a 16/01/2019, bem como compensará os dias 17/01 e 18/01/2019 com serviços eleitorais prestados, **RESOLVE:**

a) **DESIGNAR** o servidor José Tarcísio Faleiros Freitas, técnico judiciário, registro funcional 4933, para substituí-lo no período de 10 a 19/12/2018;

b) **DESIGNAR** a servidora Márcia Machado, técnica judiciário, registro funcional 3668, para substituí-lo no período de 07 a 16/01/2019 e nos dias 17 e 18/01/2019.

8) CONSIDERANDO que a servidora Gisele Branquinho Ramos, analista judiciário, registro funcional 5119, Supervisora do Setor de Processamentos Diversos (FC-5), estará de férias no período de 07 a 18/01/2019, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora Hérica Borges Pádua, técnica judiciário, RF 3675, para substituí-la no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A DOUTORA **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a Portaria 12/2018 (4047563) referente à alteração de férias da servidora Maria Augusta Pereira Brentini Jardim, RF 3759, relativas ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO os dois dias de férias pendentes de agendamento da servidora Maria Augusta Pereira Brentini Jardim, RF 3759, exercício 2018;

RESOLVE:

MARCAR, como terceira parcela de férias da servidora Maria Augusta Pereira Brentini Jardim, RF 3759, os dois dias remanescentes para o período de 15 a 16/04/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

A Excelentíssima Doutora Alessandra Pinheiro R. D'Aquino de Jesus, Juíza Federal Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNA DIAS	19/10/2018 a 26/10/2018	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte

IV – O plantão será realizado na sede do Fórum Federal de Guarulhos, na Av. Salgado Filho, 2050, Pq. Renato Maia, Guarulhos – SP.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juiz Federal**, em 01/10/2018, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 43/2018-SE06, DE 10.10.2018

Cuida da retificação da portaria nº 41/2018-SE06, de 08.10.2018.

A Doutora **MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 41/2018-SE06, de 08.10.2018, da seguinte forma:

Onde se lê: "**I. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 2ª (segunda) parcela de férias, exercício 2018, da servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081, de 05.11.2018 a 14.11.2018 (dez dias) **para 08.01.2019 a 17.01.2019.**"

II. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 3ª (terceira) parcela de férias, exercício 2018, da servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081, de 08.01.2019 a 17.01.2019 (dez dias) **para 21.01.2019 a 30.01.2019.**"

Leia-se: “**I. ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,** a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) parcelas de férias, exercício 2018, da servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081, de 05.11.2018 a 14.11.2018 (dez dias) e de 08.01.2019 a 17.01.2019 (dez dias), **para o lapso de 08.01.2019 a 27.01.2019 (vinte dias).**”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data supra.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Gimenez Butkeraitis, Juíza Federal Substituta**, em 10/10/2018, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO Nº 4160061/2018

Pela presente, ficam os advogados abaixo relacionados **INTIMADOS** para retirada do alvará de levantamento expedido, ficando **cientificados**, também, de que se o alvará não for sacado até **31/10/2018**, o precatório será cancelado e os valores serão estornados para conta única do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.463/2017.:

Autos do processo nº 0044707-72.1997.403.6100

APARECIDO INACIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/SP 3345-SA

Dr. APARECIDO INACIO FERRARI DE MEDEIROS - OAB/SP 97365

Dr. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA - OAB/SP 116.800

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Cardoga de Souza, Diretor de Secretaria**, em 11/10/2018, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O DOUTOR JOSÉ RENATO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 19 (3096454) – SUMA,

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias, em virtude de convocação para o realização das provas orais do XLVIII Concurso para ingresso à carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, formulado pelo servidor Rodrigo Sanches Martins,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor abaixo, como segue:

RODRIGO SANCHES CUNHA, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7685:

De:

10/12/2018 a 19/12/2018 (10 dias) – 3ª parcela

Para:

31/10/2018 a 09/11/2018 (10 dias) – 3ª parcela

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 09/10/2018, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 55, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO

VARA

JUIZ

19h de 11/10/2018 às 12h de 12/10/2018 2ªV Jacimon Santos da Silva
12h de 12/10/2018 às 09h de 19/10/2018 3ªV Jacimon Santos da Silva

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e os e-mails institucionais das Vara de plantão são **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br** e **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 10/10/2018, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, que a servidora **MARIA CÉLIA FIGUEIRA MEDEIROS**, técnica judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, RF 2399, estará em gozo de compensação de serviços eleitorais nos dias 10 e 11/10/2018 e de férias durante o período de **15 a 24/10/2018**;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora **LUCIANA SANCHEZ MARQUES**, técnica judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-03), RF: 5852, estará em gozo de **compensação de dias trabalhados em plantão judiciário nos dias 15 e 16/10/2018**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH**, técnica judiciária, RF 5392, para substituir a titular na função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, nos dias **10 e 11/10/2018** e no período de **15 a 24/10/2018**, sem prejuízo de suas funções.

II - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS DA SILVA ODILON**, Técnico Judiciário, RF 6375, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a servidora titular no cargo de Diretor de Secretaria, nos dias **15 e 16/10/2018**;

III - DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal Substituto**, em 10/10/2018, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria Nº 62, DE 10 DE outubro DE 2018.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
11.10.2018 a 13.10.2018	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão
13.10.2018 a 19.10.2018	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECE que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, com exceção do dia 13.10.2018, que se encerrará às 19h, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECE que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP - telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECE que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECE que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI - ESTABELECE que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
19.10 a 26.10.2018	7.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 09/10/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 65, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Credencia Perito Médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a crescente demanda de ajuizamento de ações em que se pleiteiam benefícios por incapacidade;

CONSIDERANDO que as perícias da especialidade de ortopedia já estão sendo agendadas com o prazo de seis meses após o ajuizamento;

CONSIDERANDO a abertura de uma nova sala de perícias neste Juízo;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o perito médico **DANIEL AUGUSTO CARVALHO MARANHO, CPF n. 268.850.098-81**, com especialidade em ortopedia, devidamente inscrito e com cadastro ativo no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Diretora de Secretaria deverá fazer a disponibilidade do perito no SISJEF e tomar as demais providências administrativas de praxe.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Portaria n. 15, de 12 de março de 2018, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Os honorários periciais serão arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo-se aos limites estabelecidos pela Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e ao perito nomeado.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 92, de 09/10/2018, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário Semanal para o período de 11 a 19/10/2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 18, de 13/03/2018, deste Juizado Federal de Ribeirão Preto/SP;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2018, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA DE PLANTÃO
Wilson Aparecido Rosa	5919	12/10/2018
Simone Rosângela Campos	7188	12/10/2018
Rafael Gomes Ferreira	7097	12/10/2018
João Carlos França Peres	6433	13/10/2018
Ricardo dos Santos Custódio	7319	13/10/2018
Felipe Romanella Gironi	8074	13/10/2018
Matheus Decresci Colateli	8149	14/10/2018
Shefferson Sander Ferreira	1053	14/10/2018
Valéria Pontieri Simões	5603	14/10/2018

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Juiz Federal Plantonista, ao MM. Juiz Federal Diretor desta Segunda Subseção Judiciária e ao Núcleo de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Credencia Perito Médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a crescente demanda de ajuizamento de ações em que se pleiteiam benefícios por incapacidade;

CONSIDERANDO que as perícias da especialidade de ortopedia já estão sendo agendadas com o prazo de seis meses após o ajuizamento;

CONSIDERANDO a abertura de uma nova sala de perícias neste Juízo;

CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o perito médico **ROBERTO MERLO JÚNIOR, CPF n. 346.714.328-89**, com especialidade em ortopedia, devidamente inscrito e com cadastro ativo no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Diretora de Secretaria deverá fazer a disponibilidade do perito no SISJEF e tomar as demais providências administrativas de praxe.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Portaria n. 15, de 12 de março de 2018, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Os honorários periciais serão arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo-se aos limites estabelecidos pela Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e ao perito nomeado.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELO, R.F. 7359, possui período de férias não usufruído, por necessidade de serviço, referente ao período de fruição 2017/2018, de 10.09 a 29.09.2018;

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELO, R.F. 7359, possui período de férias, referente ao período de fruição 2018/2019, de 05.11 a 04.12.2018;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELO, referente ao período de fruição 2017/2018, aprovando-o para 14.10.2019 a 31.10.2019 e para 13.11 a 14.11.2019.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELO, referente ao período de fruição 2018/2019, aprovando-o para 18.11.2019 a 17.12.2019.

III - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 09/10/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias, referente ao período de fruição 2018/2019, de 05.11 a 14.11.2018;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, referente ao período de fruição 2017/2018, aprovando-o para 10.06.2019 a 19.06.2019.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 09/10/2018, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da Primeira Vara da Justiça Federal de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO**, técnico judiciário, RF 4361, ocupante da Função Comissionada FC-04, no período de 22/08/2018 a 19/11/2018;

CONSIDERANDO a concomitância entre dias de Férias e de dias de Licença para Tratamento de Saúde do servidor;

RESOLVE:

ALTERAR, as férias do servidor, como segue:

- de 10/09/2018 a 22/09/2018 (13 dias), a fim de que sejam usufruídas no interregno de 21/11/2018 a 03/12/2018 (13 dias);
- de 24/09/2018 a 28/09/2018 (05 dias), de 05/11/2018 a 14/11/2018 (10 dias) e de 05/12/2018 a 19/12/2018 (15 dias) a fim de que sejam usufruídas no interregno de 25/02/2019 a 26/03/2019 (30 dias);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 10/10/2018, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A Doutora VALERIA CABAS FRANCO, Juíza Federal Presidente do Jef de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Supervisora da Seção de Processamento, FC5, no período de 15 A 24/10/2018,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 10/10/2018, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A Doutora Valéria Cabas Franco, Juíza Federal, Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 221/2012 do CJF,

CONSIDERANDO absoluta necessidade de serviço,

ALTERAR as férias do servidor Paulo José Santana da Silva, RF 6389, anteriormente marcadas para 08 a 25/01/2019 para 07 a 24/01/2019

INCLUIR na Escala de Férias do Jef Santo André do ano de 2019 o referido servidor, com os seguintes períodos de férias:

6389 PAULO JOSE SANTANA DA SILVA

1a.Parcela: 10/07/2019 a 24/07/2019

2a.Parcela: 16/09/2019 A 30/09/2019

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 10/10/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O Dr. **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-05, de 24/09/2018 a 03/10/2018, bem como a compensação por serviços eleitorais prestados, no período de 04/10/2018 a 05/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor GUSTAVO DA SILVA DELABONA, RF 7879, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, a partir de 24/09/2018, restando 11 dias, a serem usufruídos no período de 19/11/2018 a 29/11/2018.

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO DA SILVA DELABONA, RF 7879, **em substituição** à servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos, FC-05, no período de 24/09/2018 a 05/10/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM, Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos ns. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 15/10/2018 às 09h de 17/10/2018 19h de 17/10/2018 às 09h de 22/10/2018	LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 15/10/2018 às 09h de 22/10/2018	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 01/10/2018, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ EDUARDO FRAGOSO, RF 1190, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), compensou horas de plantão, ausentando-se no dia 12/09/2018;

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) usufruiu de compensação nos dias 13/09/2018 e 14/09/2018, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o servidor HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará de férias no período de 24/09/2018 a 11/10/2018;

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** o servidor LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI, RF 5273, para substituir o servidor JOSÉ EDUARDO FRAGOSO, RF 1190, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 12/09/2018;

2) **DESIGNAR** o servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2097, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 13/09/2018 e 14/09/2018;

3) **DESIGNAR** o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para substituir o servidor HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 24/09/2018 a 11/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 20/09/2018, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 86, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Juiz Federal **DR. RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 11/10 às 9h de 15/10/2018	3ª	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 15/10 às 9h de 19/10/2018	3ª	Dr. Antônio André M. M. de Souza

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 10/10/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **MARCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 19/10 às 9h de 22/10/2018	JEF	Designado pela Subseção de S. José dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h de 15/10 às 9h de 19/10/2018	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrado(a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal, em 10/10/2018, às 18:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

Portaria Nº 76, DE 10 DE outubro DE 2018.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO o afastamento, em virtude de Participação em Reunião de Treinamento para Prestação de Serviços Eleitorais, no dia entre 11 de setembro de 2018, da servidora GISELLE MARIA COELHO BARBOSA, RF 4.457,

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria 66 de 03/09/2018, nos seguintes termos:

onde se lê:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares de função comissionada.

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Guilherme Veloso Filho	4.807	FC 5	10 a 19 de setembro de 2018	Férias	Giselle Maria Coelho Barbosa	4.457
			20 de setembro a 08 de outubro de 2018	Férias	Giselle Maria Coelho Barbosa	4.457

Leia-se:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados como substitutos dos titulares de função comissionada.

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Guilherme Veloso Filho	4.807	FC 5	10 de setembro de 2018	Férias	Giselle Maria Coelho Barbosa	4.457
			11 de setembro de 2018	Férias	Alberto Rodrigues Sophia	7.927
			12 de setembro a 08 de outubro de 2018	Férias	Giselle Maria Coelho Barbosa	4.457

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Corregedor**, em exercício, da **Central de Mandados de Taubaté - 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço a parcela de férias de **Ana Maria de Barros, RF 6343**, anteriormente marcadas de 15/10/2018 a 29/10/2018, para 17/10/2018 a 31/10/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - NOMEAR como leiloeiro oficial do Juízo da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba GEORGIOS JOSÉ ILIAS BERNABÉ ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP sob nº 914, da empresa "ALEXANDRIDIS LEILÕES", com sede na cidade de São Paulo/SP, a partir desta data, e por prazo indeterminado;

II - DETERMINAR que os leilões realizados nos termos da presente Portaria sejam feitos via "on line", pela internet, através do endereço de internet www.alexandridisleiloes.com.br.

III - DEFINIR as primeiras datas de leilão nos termos da presente Portaria:

1ª Praça: Início no dia 19/02/2019 às 14h00 e término no dia 22/02/2019 às 14h00;

2ª Praça – Início no dia 22/02/2019 às 14h00 e término no dia 26/03/2019 às 14h00.

IV. DETERMINAR que, em todos os processos com leilões já designados até a presente data, seja feita adequação à presente Portaria, mediante informação da Secretaria, intimando-se as partes.

V. DETERMINAR a elaboração, no prazo de até 5 (cinco) dias, de ato normativo que regulamente a realização dos leilões nos termos da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no item V da Portaria 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar, racionalizar e otimizar os serviços da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar as atividades afetas à realização de leilões, bem como de estabelecer novas diretrizes para seus procedimentos e;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de tornar efetiva a tutela jurisdicional nos feitos de execuções fiscais que seguem o rito determinado pela Lei 6.830/80 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil; RESOLVE editar as seguintes normas para regulamentar a realização de leilões em processos em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Caraguatatuba:

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES DOS LEILOEIROS JUDICIAIS

Artigo 1º - Constituem obrigações do(s) leiloeir(o)s judicial(a)is "ad hoc", além do disposto no artigo 884, do Código de Processo Civil:

I – Dar a mais ampla publicidade acerca dos leilões designados, fazendo menção aos bens que neles serão expropriados, devendo inclusive utilizar os recursos da internet;

II – Orientar os interessados quanto ao acesso aos bens, inclusive expondo aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias;

III – Identificar in loco os bens imóveis que serão levados à expropriação;

IV – Informar:

a) ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, acerca dos procedimentos dos leilões;

b) aos interessados em arrematar bens imóveis que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

c) aos interessados em arrematar bens móveis quanto aos procedimentos para consultas junto aos órgãos públicos (como v.g., Departamento de Trânsito – IPVA), acerca da existência de eventuais ônus tributários diante da possível sub-rogação na pessoa do adquirente;

d) aos presentes nos leilões que os bens eventualmente arrematados somente poderão ser removidos após a expedição, se for o caso, da correspondente carta de arrematação do bem imóvel ou ordem de entrega do bem móvel pelo Juízo.

V – Confeccionar:

a) o auto de arrematação ou de adjudicação, devendo assiná-lo, colher a assinatura do arrematante ou adjudicatário, bem como submetê-lo a este Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) o auto de leilão negativo, se for o caso.

Artigo 2º - Cumpre, ainda, ao(s) leiloeiro(s) judicial(a)is "ad hoc":

I – Receber as importâncias dos lances vencedores;

II – Depositar, na Agência local (nº 0797) da Caixa Econômica Federal (Banco 104), em uma única conta aberta para tal finalidade, as importâncias recebidas, através de guia específica, à disposição do Juízo da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado da data da realização da praça, utilizando, para tal finalidade, o código de operação nº 005, bem como orientar o arrematante ou adjudicante a depositar os valores restantes nesta mesma conta única.

Artigo 3º - A nomeação do(s) leiloeiro(s) judicial(a)is ad hoc constantes da Portaria 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, importa na assunção do encargo de féis depositário(os) das importâncias recebidas dos lances vencedores, sujeitando-as às regras de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 4º - Constitui direito do(s) leiloeiro(s) judicial(a)is ad hoc perceber comissão pelo seu trabalho, obedecidos os preceitos constantes do Capítulo VIII das normas abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO INICIAL

Artigo 5º Antes da designação das datas para a realização de leilões judiciais, fica a Secretaria autorizada a:

I - em se tratando de bens móveis, expedir mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se a parte executada da reavaliação feita. Constará do mandado que, não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns), o depositário deverá ser intimado, desde logo, a apresentá-lo(s) ou a depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - cuidando-se de bens imóveis:

a) expedir ofício ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis solicitando o encaminhamento de cópia da matrícula atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) expedir mandado de reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), intimando-se o executado pelos meios idôneos da reavaliação feita. Ao cumprir o mandado de reavaliação, deverá o Executante de Mandados, sendo possível, certificar quem ocupa o imóvel e a que título.

III - dispensar as diligências constantes dos incisos anteriores caso tenha decorrido período inferior a 12 (doze) meses da última (re)avaliação da coisa constrita, exceto no que se refere à matrícula atualizada de bem imóvel.

IV - dispensar as diligências determinadas nos incisos I e II do presente artigo, quando houver penhora na Justiça do Trabalho e o valor do bem não for suficiente à liquidação do débito trabalhista.

Parágrafo único – Fica a cargo da Secretaria relacionar os processos que serão incluídos na pauta de leilão, após terem sido tomadas as providências acima no prazo de até 12 (doze) meses.

Artigo 6º - Não havendo impugnação da (re)avaliação, deverão ser pautadas as datas para realização da hasta pública, em conformidade com o disposto no artigo 875 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Tão logo sejam designados leilões, deverão ser cientificados das datas designadas para alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

a) o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

b) o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

c) o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

d) o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

e) o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

f) o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

g) o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

h) a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado

i) o(a) cônjuge do executado, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens.

§ 2º. O representante da Fazenda Pública deverá ser intimado da realização dos leilões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão.

§ 4º. O depositário da coisa penhorada deverá ser intimado, inclusive, de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado nos leilões, sob pena de fixação de multa diária.

§ 5º. Por ocasião da intimação da parte executada da designação do leilão, deverá ela ser intimada de que, caso resulte negativo o segundo leilão, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficarão autorizadas o(s) leiloeiro(s), nos 90 (noventa) dias que sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

§ 6º. Constará da intimação que a falta de manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerada como autorização para a venda direta.

Artigo 7º - Iniciado o procedimento licitatório, fica a Secretaria autorizada a praticar os atos necessários à regularidade do leilão.

§ 1º. Em se tratando de veículos, deverá remeter ao(s) leiloeiro(s) relação de processos, com os códigos RENAVAL dos bens penhorados, para verificação e informação a este Juízo de eventuais débitos perante o fisco estadual e outras restrições.

§ 2º. Quando se tratar de bem imóvel, deverá remeter ao(s) leiloeiro(s) relação de processos, com as matrículas dos bens penhorados e seu indicativo fiscal, para verificação e informação a este Juízo acerca de eventuais débitos perante o fisco municipal, bem como pendências condominiais. Deverá também expedir ofício ao(s) Juízo(s) em que conste da matrícula registro de penhora, solicitando informações sobre a fase da execução, designação de leilões e eventual arrematação, bem como, no caso desta, o repasse de seu produto, respeitada a ordem legal de preferência dos créditos.

§ 3º. Em caso de intimação pessoal, deverá remeter os autos à parte exequente para apresentação dos cálculos, em 10 (dez) dias, quando o feito não estiver devidamente instruído com o cálculo atualizado do débito executando, ou, no mesmo prazo, em se tratando de intimação do exequente pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 4º. Deverá intimar o(s) leiloeiro(s) da efetiva designação dos leilões, bem como para que manifestem o seu interesse na remoção do(s) bem(ns) móvel(is) levado(s) à venda pública.

§ 5º. Havendo interesse do exequente ou do(s) leiloeiro(s) na remoção do bem penhorado, deverão indicar local para depósito, ao que se expedirá o respectivo mandado para o fim de proceder à remoção do(s) bem(ns) penhorado(s) a partir do quinto dia que antecede a data do leilão, sendo que as custas referentes à remoção correrão por conta da parte executada, deduzindo-se do produto da alienação judicial. O ato deverá ser realizado por um dos Executantes de Mandados deste Juízo, que lavrará termo circunstanciado do ocorrido.

§ 6º. No caso do parágrafo anterior, havendo resistência da parte executada no cumprimento de quaisquer das ordens de remoção, fica desde já autorizado o Executante de Mandados a solicitar reforço policial, na forma do artigo 846 do CPC, devendo ser advertida a parte executada de que seu procedimento configura ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser condenada ao pagamento de multa, tudo na forma dos artigos 772 e seguintes do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III - DO EDITAL DE LEILÃO

Artigo 8º - Deverão constar no edital de Leilão, a ser fixado na sede do juízo, e publicado, em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, os requisitos legais indicados no artigo 886 do Código de Processo Civil e, conforme o caso, inclusive:

I - menção a todos os processos, recursos, débitos e ônus de que se tenha notícia;

II - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas dívidas, com remissão à matrícula e aos registros;

III - o estado de conservação, funcionamento e eventual ocupação dos bens penhorados;

IV - o valor da avaliação, o preço mínimo para alienação e as condições de pagamento;

V - a obrigação do arrematante de arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação;

VI - os encargos que eventualmente ficarão por conta do arrematante, conforme artigo 11 desta Portaria;

VII - as condições propostas pelo exequente para o pagamento parcelado do preço da arrematação;

VIII - o montante do débito executado e o limite do valor do parcelamento, devendo o excedente ser pago à vista no momento da arrematação;

IX - para o segundo leilão, deverá ser observado que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na reavaliação;

X - as informações relativas às custas do leiloeiro e despesas em geral, conforme artigo 18 desta Portaria;

XI - a intimação do executado, caso estiver certificado nos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, ou que se oculta.

§ 1º. O parcelamento nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, seguirá os parâmetros fixados na Portaria PGFN Nº 79 DE 03 /02/2014 .

§ 2º. Para as execuções fiscais não abrangidas pelo parágrafo anterior, caso não tenham sido especificadas as condições pela parte exequente, ou nas hipóteses de omissão do credor, o parcelamento seguirá os seguintes parâmetros:

a) será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso, devendo a proposta ser juntada aos autos, indicando o total do prazo;

b) esse benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas;

c) o valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes;

d) as prestações serão depositadas em Juízo, em conta vinculada à respectiva execução, tendo em vista a possibilidade de concurso de credores quando não for possível a constatação do previsto na alínea "b" supra;

e) a parte exequente será o credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca ou penhor do bem arrematado;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, devendo ser depositadas independentemente de qualquer providência do juízo;

g) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

h) se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito da parte exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor do excedente, para levantamento pelo executado;

i) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido;

j) o débito da parte executada será quitado na proporção do valor de arrematação;

k) a proposta de aquisição de bens em prestações não será inferior ao valor da avaliação, se em primeira praça, ou 50% (cinquenta por cento) da avaliação, se em segunda praça, devendo o interessado depositar pelo menos 30% à vista, sendo o restante garantido por hipoteca, se se tratar de bem imóvel, observado o quanto disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil ;

l) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

§ 3º. Expedido o Edital, deverá a Secretaria da Vara, independentemente de despacho, cientificar o(s) leiloeiro(s) judicial(ais) "ad hoc".

§ 4º. A validade do Edital se perfaz com a publicação apenas em órgão oficial, mas isso não afasta a adoção pelo(s) leiloeiro(s) judicial(ais) "ad hoc" de ampla publicidade dos leilões por outros meios.

CAPÍTULO IV - DO AUTO E DA CARTA DE ARREMATACÃO

Artigo 9º - O auto de arrematação será lavrado imediatamente pelo(s) Leiloeiro(s) no ato da venda, podendo abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionados as condições nas quais foi alienado o bem e posteriormente encaminhado ao Juízo para assinatura no dia útil seguinte ao da realização do leilão, quando começará a correr os prazos legais.

Artigo 10 - Decorridos os prazos legais, sem qualquer manifestação dos interessados, deverá ser expedida a respectiva carta de arrematação de bem imóvel ou ordem de entrega/ofício de bem móvel.

§ 1º. A carta de arrematação servirá como título à transferência do domínio da coisa imóvel.

§ 2º. A expedição da carta de arrematação do bem imóvel ou a ordem de entrega do bem móvel, com o respectivo mandado de inibição na posse, será realizada depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro, das demais despesas da execução e do ITBI, no caso de imóvel.

§ 3º. No caso de bem(ns) imóvel(eis), constará da carta de arrematação que o respectivo Cartório de Registro de Imóveis deverá proceder ao levantamento de todas as penhoras que recaírem sobre o imóvel arrematado, independentemente do pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos, sob pena de descumprimento de ordem judicial, ficando o Oficial de Registro ciente de que será oficiado aos demais Juízos acerca da venda efetivada nesta Vara.

CAPÍTULO V - DOS ENCARGOS DO ARREMATANTE

Artigo 11 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto das obrigações propter rem (v.g. cotas condominiais).

Artigo 12 - O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

§ 1º. No caso de arrematação de veículo, tanto no leilão como na venda direta ou na venda antecipada, deverão ser expedidos ofícios às repartições competentes para a respectiva baixa e desvinculação do RENAVAL do veículo alienado de eventuais tributos e/ou multas de trânsito porventura existentes até a data da realização da venda.

§ 2º. Quanto aos débitos baixados, deverá a Procuradoria do órgão competente manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do débito do antigo proprietário causador da infração e/ou sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 13 - O arrematante de bem imóvel, receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial.

§ 1º. Os tributos de que trata o caput do presente artigo serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. Para cumprimento do disposto acima, arrematado bem imóvel, deverá a Secretaria expedir ofício ao município titular do crédito tributário comunicando acerca da venda ocorrida, assim como para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado dos débitos relativos ao IPTU incidente sobre o imóvel arrematado, para fins de posterior e eventual concurso de preferência.

§ 3º. Constará do ofício que os tributos não poderão ser cobrados do arrematante, devendo a Fazenda Pública Municipal manejar o instrumento que entender adequado para recebimento do crédito tributário do antigo proprietário do imóvel, sujeito passivo da obrigação tributária, caso não haja êxito na sub-rogação no preço da arrematação.

§ 4º. Fica advertido o arrematante de que deverá arcar com o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

CAPÍTULO VI - DA VENDA DIRETA

Artigo 14 - No caso de venda direta, havendo comprador, deverão o(s) Leiloeiro(s) formalizar o negócio e lavrar a respectiva certidão a respeito, comunicando o Juízo para confecção do competente auto de arrematação.

§ 1º. Havendo proposta de venda direta parcelada, deverão ser observadas as orientações prescritas no artigo 8º desta Portaria.

§ 2º. Lavrado o auto de arrematação por venda direta, deverá ser expedido o que for necessário para a intimação da parte executada, a fim de que se iniciem os prazos legais.

Artigo 15 - Não havendo êxito no leilão e inexistindo comprador no prazo estipulado para venda direta, a parte exequente será intimada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

CAPÍTULO VII - DA VENDA ANTECIPADA

Artigo 16 - Havendo requerimento de venda antecipada, deverá constar dos mandados que tenham por objeto a penhora de bem, que o Executante de Mandados, ao proceder à penhora de coisa móvel, suscetível de deterioração ou depreciação do seu valor pelo tempo, como é o caso dos veículos, equipamentos de informática e eletroeletrônicos, poderá remover o respectivo bem para o depósito indicado pelo exequente ou pelo(s) leiloeiro(s), a fim de que se proceda à sua venda antecipada.

§ 1º. Neste caso, deverá constar do mandado a intimação da parte executada acerca da possibilidade de venda antecipada da coisa constrita, conforme a autorização do artigo 21 da Lei de Execuções Fiscais e artigo 852 do Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste sobre a avaliação do bem.

§ 2º. Havendo consentimento expresso ou tácito da parte devedora, considerado este quando decorrido o prazo de 03 (três) dias da juntada do mandado de intimação aos autos sem qualquer manifestação, ficará autorizada a alienação antecipada do bem pelo valor da avaliação.

Artigo 17 - Obtido êxito na venda antecipada, será expedido auto de arrematação por venda antecipada, na forma dos artigos 9º e 10 da presente Portaria.

CAPÍTULO VIII - DAS DESPESAS E CUSTAS DO(S) LEILOEIRO(S)

Artigo 18 - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação.

§ 1º. A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilões no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º. Em caso de renição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do(s) leiloeiro(s), limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º. Nos casos do parágrafo anterior, o(s) bem(ns) será(ão) retirado(s) do leilão na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas do(s) leiloeiro(s) porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com o(s) leiloeiro(s), devidamente comprovado nos autos.

§ 4º. Fica(m) o(s) leiloeiro(s) desobrigado(s) de depositar em juízo os valores relativos aos seus honorários, desde que se comprometam a entregá-los ao juízo imediatamente caso o negócio seja posteriormente desfeito.

§ 5º. O cancelamento de leilão em virtude do pagamento ou parcelamento do débito exequendo poderá, a critério do Juiz, ensejar ressarcimento das despesas previstas em lei relacionadas à sua promoção, desde que devidamente comprovadas pelos leiloeiro(s), e extrapolem a quantia já fixada no § 2º do presente artigo.

§ 6º. O(s) leiloeiro(s) deverão descrever o estado do bem por ocasião de seu recebimento, informando imediatamente ao Juízo; não o fazendo, serão consideradas as condições descritas pelo Executante de Mandados em sua última diligência, caso haja algum questionamento a respeito.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Os atos referidos nesta Portaria, praticados de ofício pelo Diretor de Secretaria ou servidores autorizados deverão ser certificados nos autos.

Artigo 20 - Os casos omissos serão decididos pelos Magistrados, mediante consulta pelas Leiloeiro(s) Judicial(is) ou pelo Diretor de Secretaria.

Artigo 21 - Todos os atos realizados pela Secretaria com base nesta Portaria poderão ser revistos pelos Magistrados se assim entender necessário ou mediante requerimento expresso e justificado da parte interessada.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 40, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO - 2019

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Caraguatuba - SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA), que deverão servir durante o exercício do ano 2019, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "in verbis": "Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº - NOME - PROFISSÃO

1. PABLO PEREZ DE LANDEZABAL KAZON - COMERCIANTE; 2. ADELIANITA DINIZ FERREIRA ANDRADE - COMERCIANTE; 3. MAYARA CRISTINA PEIXOTO - COMERCIANTE; 4. AGRIPINO MEIRA FRAGA - COMERCIANTE; 5. NILZA CELIDONIO DE MELO - COMERCIANTE; 6. AIDA DI NAPOLI GARCIA - COMERCIANTE; 7. AIKO OTAKE YAMADA - COMERCIANTE; 8. ALICE DOS ANJOS R. BONACELLI-BORDAD - COMERCIANTE; 9. JOSE CARLOS LOPES ROCHA - COMERCIANTE; 10. ANDRE LUIZ MARCONDES JUNIOR - COMERCIANTE; 11. ANDREA AKEMI YAMAUCHI - COMERCIANTE; 12. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BRANDI - COMERCIANTE; 13. ARIELLE TAUANE PEREIRA - COMERCIANTE; 14. AURAZIL MONFORTE DE MAGALHAES - COMERCIANTE; 15. CRISTIANO DE ALMEIDA FERNANDES NUNES - COMERCIANTE; 16. BENEDITO ROBERTO MIRA DE ASSUMPCAO - COMERCIANTE; 17. MARIA NECY DE BESSA - COMERCIANTE; 18. CAMYLA CARLA POLONI - COMERCIANTE; 19. CARLOS EDUARDO P. MONTEIRO - COMERCIANTE; 20. GILSANDRA APARECIDA BARBOSA DE JESUS - COMERCIANTE; 21. MARCOS DERTINATI - COMERCIANTE; 22. CELIA DAS GRACAS BONFIM OLIVEIRA - COMERCIANTE; 23. CELIA MARIA AMBROSIO EBERL - COMERCIANTE; 24. MARCIA REGINA PAIVA SILVA - DIRETORA EDUCACIONAL; 25. CARMEM LUCIA M. DE ASSUMPCAO GALVAN - COMERCIANTE; 26. CLAIS THOMAZ - COMERCIANTE; 27. EDNA CASCARDO REZENDE PAZ - PROFESSORA; 28. CLEIDIANA PEREIRA NOBRE - COMERCIANTE; 29. RAFAEL BELO VIANNA VELLOSO - MÉDICO; 30. JOAO RICARDO ROSSI - MÉDICO; 31. ADRIANA DE ARAUJO GALVAO - VETERINÁRIA; 32. ELZA PINHEIRO RODRIGUES - DIRETORA ESCOLAR; 33. EDUARDO DANTAS BURBACH - COMERCIANTE; 34. LOUISE CHRISTIANY SILVA - COMERCIANTE; 35. PEDRO EXPEDITO DE JESUS - COMERCIANTE; 36. AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIANTE; 37. CREUZA HELENA CAMPOS - COMERCIANTE; 38. DALMIRO GEVAO NEPOMUCENO - COMERCIANTE; 39. DAVI LAGES DAS MERCES - CONSULTOR DE IMÓVEIS; 40. DAVID OLIVEIRA LIMA - COMERCIANTE; 41. DEBORA DE SOUZA BRAVO - COMERCIANTE; 42. DEJANIRA MARQUES DE SOUZA - COMERCIANTE; 43. BRUNA DE OLIVEIRA FATIMA - COMERCIANTE; 44. DIOMAR BERTI FRANZOLIN - ASSISTENTE TÉCNICO; 45. OSMAR MARIO TARDIELLI - COMERCIANTE; 46. HELENICE CHEBERLE PEREIRA - COMERCIANTE; 47. EDY MARCIO DOS SANTOS CASTRO - COMERCIANTE; 48. NILZA MARIA LOPES - PROFESSORA; 49. LIOMAR BATISTA GOMES - COMERCIANTE; 50. ELISANGELA APARECIDA MONTEIRO - COMERCIANTE; 51. ENEIDA ARIILHO TREVIZAN RODRIGUES - COMERCIANTE; 52. THAINA LOURENCO - COMERCIANTE; 53. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - COMERCIANTE; 54. ETHIENE DANILIA SANTOS - COMERCIANTE; 55. EUGENIO DE CAMPOS JUNIOR - COMERCIANTE; 56. EVA SOBAN MARTINS GASPAR - CORRETORA DE IMÓVEIS; 57. EDSON CARLOS MATHIAS - COMERCIANTE; 58. FABRICIO LUIZ BARROSO BARBOZA - COMERCIANTE; 59. CELSO ANTONIO SANCHES - COMERCIANTE; 60. LIEDSON FERREIRA MORAES COMERCIANTE; 61. FERNANDA JAQUELINE ROSSI - COMERCIANTE; 62. MARCIA DE ALMEIDA COLAFEMEA - COMERCIANTE; 63. FRANCINI JESSYCA GARCIA - COMERCIANTE; 64. FRANCISCO CARONE NETO - COMERCIANTE; 65. FRANCISCO ISIDORO OLIVEIRA - COMERCIANTE; 66. JURACIARA SADAHIRO YAGNI - COMERCIANTE; 67. GELSON FALCO - COMERCIANTE; 68. SIDNEY DO NASCIMENTO - COMERCIANTE; 69. GEORGINA MOLITOR ALMEIDA - COMERCIANTE; 70. GERACINA PEREIRA SANTOS - COSTUREIRA; 71. GINES ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE; 72. GIOVANNI CAFFO - COMERCIANTE; 73. GISELE DOS SANTOS - COMERCIANTE; 74. PATRICIA CARDOSO DE ALMEIDA - MÉDICA; 75. GUARACIABA FREIRE MOUSIANTES - PSICÓLOGA; 76. GUSTAVO MANEIRA OLIVEIRA SILVA - COMERCIANTE; 77. HAROLDO MOISES DI GLAIMO - CORRETOR DE IMÓVEIS; 78. JOAO CARLOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA; 79. IBERO BARRETO DA SILVA - COMERCIANTE; 80. ELIANE SILVA DO AMARAL - COMERCIANTE; 81. LUCIANO RODRIGUES - PUBLICITÁRIO; 82. IVONE ESPOSITO MAZZEI - COMERCIANTE; 83. IZA MARIA LIPPEL GOMES

OLIVERIA - COMERCIANTE ; 84. JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES – COMERCIANTE; 85. JANE SILVA MOREIRA - COMERCIANTE ; 86. JOSE CARLOS RODRIGUES - CONTADOR ; 87. JOSE CASEMIRO DE LIMA - COMERCIANTE ; 88. JOSE LEOPOLDO DE CASTRO - ODONTÓLOGO ; 89. CLEUZA DE PAULA VALENTIM – AUXILIAR; 90. JOSE RODRIGUES – COMERCIANTE; 91. JOSE ROQUE ALBESSU FERNANDES - COMERCIANTE ; 92. JULIMAR GOMES DA SILVA- COMERCIANTE; 93. JULIO CEZAR ROMERO - COMARCIANTE ; 94. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 95. KARIN ROKITA FORLIM - CORRETORA DE IMOVEIS; 96. KELI CRISTINE LEO DA SILVA - COMERCIANTE; 97. GUILHERME TERNI ZUCCHI KOSMACK – COMERCIANTE; 98. KIYO ATHAGAMI - COMERCIANTE; 99. VALDENILSO VIANA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 100. LIZA LAURA LAMBERT - COMERCIANTE ; 101. GIBSON ZUCCA DA SILVA – COMERCIANTE; 102. LIA BORDINI AMARAL - COMERCIANTE ; 103. LIDIA MARIA COSTA BEZERRA - COMERCIANTE ; 104. LIGIA NIDIA KUBITZA MOAMMAR – COMERCIANTE; 105. L SUELEN NERY POTSMAN – COMERCIANTE; 106. LUIZ FERNANDO CARMO – COMERCIANTE; 107. LILIAN DE SOUZA - INSPETORA DE ALUNOS; 108. SULVANA LEME DA SILVA - COMERCIANTE ; 109. EDUARDO DE PAULA CASTRO - COMERCIANTE ; 110. BIANCA STANKUNAS ARAÚJO - AGENTE ADMINISTRATIVO ; 111. LUCAS DE CASTRO FERREIRA - COMERCIANTE ; 112. LUCILLA RIBEIRO DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 113. LUCINEIA DE ALMEIDA FRANCO - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 114. ANDRE LUIZ MANZ - COMERCIANTE ; 115. MURILO HENRIQUE FERREIRA DO VALLE - COMERCIANTE ; 116. LUCIANA DE CAMPOS LIMA – COMERCIANTE; 117. MANOEL FERNANDES DA SILVA - COMERCIANTE ; 118. MARIA ANDREA ALVES - CABELEIREIRA ; 119. MARIA APARECIDA ELIAS BONACCORSI - COMERCIANTE ; 120. MARIA APARECIDA VALIM COELHO – COMERCIANTE; 121. MARGARETH ANDRADE - COMERCIANTE ; 122. MARIA DA CONCEICAO L. DE OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 123. MARIA DAS DORES DE SOUZA - COMERCIANTE; 124. MARIA DE FATIMA AVELINO DE PINHO – COMERCIANTE ; 125. MARIA DO CARMO DOS SANTOS MALDANIS - COMERCIANTE; 126. MARIA ELIZABETH CANTO GUEDES MEDEIROS - COMERCIANTE; 127. MARILZA CAMPOS RODRIGUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 128. MARLENE NOGUEIRA - COMERCIANTE ; 129. JAYNE DANILA MARTINS GOMES SOARES - COMERCIANTE ; 130. KATIA TALITA DE FARIAS – COMERCIANTE; 131. NORMA DRUZIAN ASSAF – COMERCIANTE; 132. ALFREDO DE FREITAS DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 133. ALESSANDRO MASTRIA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 134. GERALDO DE ASSUNCAO JUNIOR – CONTADOR; 135. LEIDICEIA CRISTINA GALVAO DA SILVA – COMERCIANTE; 136. PAMELA BARTIRA SANT ANA DA SILVA - COMERCIANTE ; 137. PAULO HENRIQUE RAMIRO – TECNICO DE CONTABILIDADE ; 138. PERSIVALDO DA SILVA CARVALHO – COMERCIANTE; 139. MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES - COMERCIANTE ; 140. MARCOS ROBERTO SANTOS - ELETRICISTA DE AUTOS ; 141. LUIS CARLOS GOMES – COMERCIANTE ; 142. ANDREIA SABINO DO PRADO - COMERCIANTE ; 143. JAIR BRUMATTI - COMERCIANTE; 144. MARCIA DE BARROS SAAD - EMPRESÁRIA ; 145. REGINALDO FERREIRA DE MATOS - COMERCIANTE ; 146. ELIANE MARIA FERREIRA MACHADO DA SILVA - COMERCIANTE ; 147. MARIANA APARECIDA SA DUHAU - PROFESSORA ; 148. RICIERI JOSE DE SOUZA - COMERCIANTE ; 149. RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES - COMERCIANTE ; 150. ROBERTO TOTI FILHO - COMERCIANTE ; 151. ROSA MARIA LIMA L. DAS MERCES - CONSULTORA DE IMÓVEIS. ; 152. ROSELI NATALI BRAVO - COMERCIANTE ; 153. ROSIMAR STOLL - COMERCIANTE ; 154. RENATO FERREIRA DO PRADO - CORRETOR DE IMÓVEIS ; 155. SABRINA LIPPI SOARES MOREIRA - COMERCIANTE ; 156. SABRINA DA SILVA SANTOS - PROFESSORA ; 157. SANDRA REGINA SCARPEL HORA - CUIDADORA DE IDOSOS; 158. SERGIO TSUYOSHI SATO – COMERCIANTE; 159. LINCOLN DA SILVA JUSTO COMERCIANTE ; 160. ELAINE CRISTINA FREMAN - COMERCIANTE ; 161. SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS - COMERCIANTE; 162. JUSTINA DOS SANTOS RODRIGUES – COMERCIANTE; 163. AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA - GERENTE ; 164. SILVIA HELENA APARECIDA MOREIRA - COMERCIANTE ; 165. ROGERIO TRINDADE DA SILVA - COMERCIANTE ; 166. FRANCISCO MARLO GONCALVES BEZERRA - COMERCIANTE ; 167. DILSON FERREIRA - CORRETOR DE IMÓVEIS; 168. ANDRE TAVERNA TARRAGO PAPASEIT - CONTADOR ; 169. TELMA ALVES DE LIMA - COMERCIANTE ; 170. TERESINHA RITA GUEDES MONTEIRO - COMERCIANTE ; 171. MARIO SUZUKI - COMERCIANTE ; 172. TULIO BOTELHO DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 173. VANDERLI GOMES - COMERCIANTE ; 174. VANIA HELOISA SCARPEL - CONSULTORA ; 175. VERA LUCIA DA CUNHA SAMPAIO – COMERCIANTE; 176. VERA LUCIA P. OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 177. VIVIANE VASCONCELOS – COMERCIANTE; 178. WESLEY DOMINGUES MARTINS - DIVULGADOR ; 179. YONEKO NAKANISHI – COMERCIANTE; 180. YOSHIO IOCHIMOTO COMERCIANTE; 181. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA – PROFESSOR; 182. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA – PROFESSOR; 183. CRYSTIANE BUENO CIACA - PROFESSORA; 184. ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO – PROFESSOR ; 185. ANA MARIA AULICINO – PROFESSORA ; 186. ANDREA APARECIDA THEODORO ERAS E SILVA - PROFESSORA ; 187. CAROLINA FONSECA DUARTE - PROFESSORA. ; 188. ELIANE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA.; 189. ELIETE MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA ; 190. ERIKA MISKOLCI DE ALCANTARA - PROFESSORA ; 191. GILDETE CACIQUE COSTA LEANDRO – PROFESSORA; 192. GLEBIS SOUZA HOLSBACK - PROFESSOR ; 193. HERDILENE RODRIGUES DOS SANTOS BITENCOURT - PROFESSORA. ; 194. KATIA APARECIDA VIANA - PROFESSORA ; 195. LICIA BONSI NEGR - PROFESSORA. ; 196. LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO - PROFESSORA. ; 197. LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO - PROFESSORA. ; 198. MARIA INES LEMES - PROFESSORA. ; 199. MARTA APARECIDA DE JESUS - PROFESSORA. ; 200. MARTA REGINA DA SILVA - PROFESSORA ; 201. PAMELA LEAL ROCHA SANT ANNA - PROFESSORA. ; 202. ROSANGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS – PROFESSORA; 203. ROSELI APARECIDA DE MAGALHAES SUGAHARA - PROFESSORA ; 204. SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE - PROFESSORA. ; 205. SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA – PROFESSORA; 206. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS EIMERT - PROFESSORA ; 207. SUELI COSTA LIMA - PROFESSORA ; 208. VITORIA MARCIA MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSORA ; 209. ADRIANA DA SILVA LOPES - PROFESSORA. ; 210. ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO - PROFESSORA ; 211. ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO DA SILVA – PROFESSORA; 212. FABIANA MIRANDA MATOS - PROFESSORA. ; 213. FATIMA APARECIDA DE PAULA LUCAICHUS – PROFESSORA; 214. FERNANDA DELLA GUARDIA NASCIMENTO BARBOSA - PROFESSORA. ; 215. FERNANDA LIMA DA SILVA - PROFESSORA. ; 216. JUSETI LORINDA ROSSI FONSECA – PROFESSORA; 217. LIDIA CUNHA – PROFESSORA; 218. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES - PROFESSORA ; 219. MARIA AUXILIADORA QUIRINO - PROFESSORA ; 220. MARIA INES TEIXEIRA PORTO - PROFESSORA ; 221. MARISTELA GALVANI MACHADO - PROFESSORA ; 222. NAILDE SOARES PAIXAO - PROFESSORA ; 223. OTILIA EUREDICE BRAGA DA SILVA - PROFESSORA ; 224. PAULA GUIMARAES TEIXEIRA DE MELO - PROFESSORA ; 225. RENATA DAS NEVES SILVA – PROFESSORA ; 226. RENATA DE ALMEIDA VIZEL SAES - PROFESSORA ; 227. ROBSON ESTRELA DE MORAIS – PROFESSOR ; 228. SANDRA REGINA RIGHETTI MORAES - PROFESSORA ; 229. SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - PROFESSORA ; 230. TIAGO AUGUSTO BRANDAO - PROFESSOR ; 231. ALEXSANDRA MARIA PAIVA FRANCA – PROFESSORA; 232. ANA PAULA FERREIRA - PROFESSORA ; 233. THAIS DANIELA CRUZAL DA SILVA - PROFESSORA ; 234. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSORA 235. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 236. DENISE APARECIDA ROCHA – PROFESSORA; 237. DULCINEIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES – PROFESSORA; 238. GILMARA CRISTINA GARCES GOUVEA – PROFESSORA; 239. PATRICIA GRAZIANE RIBEIRO SANTANA – PROFESSORA; 240. PATRICIA HELENA PEREIRA - PROFESSORA ; 241. SAMANTA ALVES FELIPE SOUSA - PROFESSORA ; 242. SARITA BORGES DOS SANTOS - PROFESSORA ; 243. SUELY DE LOYOLA COELHO – PROFESSORA ; 244. GABRIELA COLLARES DA MOTTA SILVA - PROFESSORA ; 245. SONIA BATISTA GOMES - PROFESSORA ; 246. TAMARA MARTINEZ – PROFESSORA; 247. VIVIANE PAGNOTA ROSA – PROFESSORA; 248. GISLENE DA SILVA - PROFESSORA ; 249. ANGELA MARIA MOREIRA - PROFESSORA ; 250. EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA - PROFESSORA ; 251. ELAINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA – PROFESSORA; 252. ELIANE APARECIDA DA SILVA – PROFESSORA ; 253. JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – PROFESSORA; 254. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES – PROFESSORA; 255. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 256. ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO - PROFESSORA ; 257. CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE, PROFESSORA; 258. CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA – PROFESSORA; 259. EDILTON SILVA DO NASCIMENTO - PROFESSOR ; 260. FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO – PROFESSOR; 261. LARISSA MARIA REIS BARBOSA, PROFESSORA ; 262. LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA, PROFESSORA ; 263. LUCIANA FERNANDES DE SOUSA – PROFESSORA; 264. MARIA CELIA DESTEFANI ROSSIT, PROFESSORA ; 265. SILVIA REGINA MUNIZ, PROFESSORA ; 266. TATIANA CRISTINA VIEIRA QUEIROZ GARCIA - PROFESSORA ; 267. VIRGINIA ZENATTI GODOY – PROFESSORA; 268. ALISSON DIAS BORGES – PROFESSOR; 269. ELAINE ALBRECHT - PROFESSORA ; 270. ERNESTO DOS SANTOS NETO - PROFESSOR ; 271. FERNANDO EZEQUIEL DORIA GARCIA - PROFESSOR ; 272. LUIZA DE FATIMA MASSENSINI - PROFESSORA ; 273. TAMARA DE ALMEIDA, ALVES PEREIRA - PROFESSORA; 274. CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS - PROFESSORA ; 275. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - PROFESSOR ; 276. MARCELO MANTOVANI - PROFESSOR ; 277. MARIA APARECIDA DIMAS DA SILVA – PROFESSORA; 278. PATRICIA FERNANDA DA SILVA - PROFESSORA; 279. VANDERSON KELERMAN BOTELHO, PROFESSOR; 280. ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS – PROFESSOR; 281. JOAO PAULO BISCARDI FERREIRA LIMA - PROFESSOR ; 282. LUCIA PROCOPIO MARTINS REIS – PROFESSORA; 283. SHEILA MARA DE ALMEIDA ROCHA – PROFESSORA; 284. NEWTON BRIGATTI - PROFESSOR ; 285. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSOR; 286. VALÉRIA REGINA RODRIGUES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 287. ANGELA DA SILVA - CABELEIREIRA ; 288. TATIANE GOMES MACEDO - ESTUDANTE ; 289. SILVIA MARA PEREIRA LUIZ - ESTAGIÁRIA ; 290. IARA DOS SANTOS LAGO – COMISSÁRIA DE VOO ; 291. FÁBIO SOARES DA SILVA - EMPRESÁRIO ; 292. CANDIDO PEREIRA FILHO - ESTAGIÁRIO ; 293. MARÍLIA ALVES AMARAL - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 294. DELFINA ANA DERDERIAN – CORRETORA DE IMOVEIS ; 295. BIANCA CAROLINE ROSSETO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; 296. RAFAELLA SANTANA AROUCA - ESTUDANTE ; 297. MÔNICA MESSIAS DE JESUS - ASSISTENTE ESCRITA FISCAL ; 298. JORGE BRUNO VIEIRA LIMA XAVIER - ESTUDANTE ; 299. ISAAC SANTOS COSTA – SERVIDOR PÚBLICO ; 300. JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS ANGELO – FISIOTERAPEUTA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano - data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, em 10 de outubro de 2018. Eu, _____ Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, digitei, conferei e subscrevo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria**, em 10/10/2018, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1211773990459557203

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DR. **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VALTER RUIVO DA SILVA , RF6626, para substituir a servidora Elizabeth Branco Pedro, RF3764, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, no período de 15 a 24/10/2018, em virtude de férias,

Promovam-se as anotações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O DR. **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de OUTUBRO/2018, conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 02 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 03 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 05 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 06 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 07 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 08 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 09 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 10 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 11 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 12 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 13 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 14 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 15 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 16 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 19 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 20 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 21 – Flavia Pontes Borges Pinto, RF 7922
- 22 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 23 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 24 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 25 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 26 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 27 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 28 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 29 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923
- 30 – Luiz Alberto Ferreira, RF 7923

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, RF N.º 2675, ocupante da função de Diretor de Secretaria, participou do Programa de Capacitação de servidores do primeiro grau como multiplicadores do sistema PJe, conforme processo SEI nº 0032174-69.2018.4.03.8000, nos dias 02/10/2018 a 04/10/2018;

DESIGNAR a servidora **VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE**, Técnica Judiciária, RF 1782, para substituí-lo na referida função nos dias supramencionados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 32, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 25/2018, que aprovou a escala de férias dos servidores da 1ª Vara Federal de São Carlos, para o ano de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar aludida Portaria, por absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR as férias da servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS**, RF 5316, anteriormente marcadas de 31/05/2019 a 19/06/2019, para 22/07/2019 a 07/08/2019.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 17:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, os dias trabalhados em plantão judicial pelos servidores **ORIVALDO JOSÉ CORRÊA SIMÕES**, RF 6074, **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA**, RF 7977 e **ZENIR MELO VASCONCELOS**, RF 5316;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **ORIVALDO JOSÉ CORRÊA SIMÕES**, RF 6074, a compensar 02 (dois) dias trabalhados em plantão judicial, a serem gozados nos dias 15.10.2018 e 16.10.2018.

Art. 2º. AUTORIZAR o servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA**, RF 7977, a compensar 01 (um) dia trabalhado em plantão judicial, a ser gozado no dia 11.10.2018.

Art.3º. AUTORIZAR a servidora **ZENIR MELO VASCONCELOS**, RF 5316, a compensar 01 (um) dia trabalhado em plantão judicial, a ser gozado em 15.10.2018.

Art. 4º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO, o gozo de férias regulamentares pelo servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, Diretor de Secretaria, RF 6040, nos dias 15.10.2018 a 24.10.2018;

CONSIDERANDO, a autorização para compensação de 02 (dois) dias trabalhados em plantão judicial ao servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, Diretor de Secretaria, RF 6040, a serem gozados nos dias 25.10.2018 e 26.10.2018;

CONSIDERANDO, a autorização para compensação de 01 (um) dia trabalhado em plantão judicial à servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, RF 6571, a ser gozado no dia 19.10.2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MELISSA DE OLIVEIRA**, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, RF 7125, para substituir o servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, titular da função de Diretor de Secretaria, no período e dias acima destacados (15.10.2018 a 24.10.2018, 25.10.2018 e 26.10.2018).

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA**, RF 6275, para substituir a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE** titular da função de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos no dia 19.10.2018.

Art. 3º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues**, Juiz Federal, em 10/10/2018, às 17:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492970715788519

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4146099/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2018-REPUBLICAÇÃO

Processo: 0001309-57.2018.4.03.8002. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de escorpiões. Obtenção do edital: a partir de 15/10/2018, às 15h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br ou (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. **Recebimento das propostas:** até 31/10/2018, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 31/10/2018, às 11h30. Observar o horário de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes de Vasconcelos**, Pregoeira, em 08/10/2018, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 91, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 88 e 90_2018, que **dispensou** a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS**, RF 7405, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, **da função de** Assistente Operacional (FC02), subordinada ao Núcleo de Apoio Administrativo (NUAD), **designando-a** para exercer a função de Diretora do Núcleo de Licitações e Finanças;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA**, RF 6225, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função de Assistente Operacional (FC02), subordinada ao Núcleo de Apoio Administrativo (NUAD), a partir da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 10/10/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.